



PROCESSO N.º : 6.233-2/2022

PRINCIPAL : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESPONSÁVEIS : MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS –
Presidente do TJMT no período de 1º/01 a 31/12/2021

: MARIA APARECIDA RIBEIRO – Vice-Presidente do TJ MT no período de 1º/01 a 31/12/2021

: BRUNA THAIS DIAS PENACHIONI IVOGLO –
Coordenadora Administrativa no período de 1º/01 a 31/12/2021

: ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADÍ –
Coordenadora Financeira no período de 1º/01 a 31/12/2021

: ALESSANDRA REGINA MARQUES BUENO –
Assessora de Contabilidade no período de 1º/01 a 31/12/2021

ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Gestão do **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**, referentes ao exercício de 2021, sob a responsabilidade da **Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas**, nos termos do art. 10, inciso II, do Regimento Interno.

Os trabalhos de auditoria foram executados pela Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria deste Tribunal de Contas e abrangeram a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do órgão quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão e das publicações nos órgãos oficiais de imprensa.

A Equipe Técnica registrou que o Relatório Técnico Preliminar foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas pelas Unidades Orçamentárias do Poder Judiciário/MT, via remessa de documentos

Página 1 de 62





digitais; nas informações extraídas do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN; dos sistemas informatizados da entidade; das publicações nos órgãos oficiais de imprensa estadual; e, de outras obtidas por meio de solicitações via e-mails e autorizações de acesso referentes aos documentos requeridos, observadas as normas e procedimentos de controle externo aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Com base nessas informações, foi confeccionado o Relatório Técnico Preliminar (doc. digital 248923/2021), no qual foram apontadas a existência de 04 achados de auditoria, classificados em irregularidades de natureza grave, conforme reproduzido a seguir:

Responsáveis:

- Sra. Alessandra Regina Marques Bueno – Assessora de Contabilidade do Poder Judiciário/MT, período: 1º/01 a 31/12/2021.
- Sra. Elen Regina Augusta Prado Radi – Coordenadora Financeira do Poder Judiciário/MT, período: 1º/01 a 31/12/2021.

CB 02. Contabilidade_Grave. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106, da Lei nº 4.320/1964 ou Lei nº 6.404/1976).

Achado n.º 1. Ausência de identificação e de evidenciação da divergência de R\$ 66.870.192,41 entre o valor patrimonial dos Bens Móveis evidenciado do Ativo Imobilizado do Balanço Patrimonial de 2021 do Poder Judiciário/MT e o respectivo valor declarado pelo Relatório de Inventário Geral de Bens Móveis do exercício, acarretando a falta de integridade e de consistência da Demonstração Contábil, contrariando as disposições contidas nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e as normatizações/orientações contidas no MCASP, 8ª edição.

Achado n.º 2. Registro incorreto da posição patrimonial de Bens Imóveis no Balanço Patrimonial de 2021, prejudicando a evidenciação da real situação patrimonial do órgão em seus aspectos quantitativos e qualitativos, acarretando a falta de integridade e de consistência da Demonstração Contábil, contrariando as disposições contidas nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e as normatizações/orientações contidas no MCASP, 8ª edição.

Achado n.º 3. Ausência de identificação e de evidenciação da divergência de R\$ 13.841.547,86 entre o valor patrimonial das Obrigações com Férias evidenciado no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial de 2021 do Poder Judiciário/MT e o respectivo valor declarado pelos Relatórios de Controle de Férias Pendentes até 31/12/2021 elaborados pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Poder, acarretando a falta de integridade e de consistência dessa Demonstração Contábil por subavaliação de Obrigações, contrariando





as disposições contidas na Portaria STN nº 548/2015 e as normatizações/orientações contidas no MCASP, 8ª edição.

Responsáveis:

• Sra. Elen Regina Augusta Prado Radi – Coordenadora Financeira do Poder Judiciário/MT, período: 1º/01 a 31/12/2021.

• Sra. Bruna Thais Dias Penachioni Ivoglo – Coordenador Administrativo do Poder Judiciário/MT, período: 1º/01 a 31/12/2021.

CB 07. Contabilidade_Grave. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos.

(Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC).

Achado n.º 4. Não implementação integral e tempestiva de Procedimento Contábil Patrimonial (PIPCP) referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável, descumprindo as orientações e o prazo final fixado nas Portarias STN nºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018.

Com supedâneo no direito constitucional ao contraditório, as responsáveis foram citadas mediante os Ofícios n.º 711/2022 (doc. digital 253808/2022), n.º 710/2022 (doc. digital 253979/2022) e n.º 709/2022 (doc. digital 253981/2022), oportunidade em que apresentaram as suas alegações de defesa (docs. digitais 269038/2022, 271061/2022, 272475/2022, 272778/2022 e 273204/2022).

Na oportunidade, o presidente da Comissão Permanente de Inventário e de Bens Inservíveis do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Sr. Mical Maciel, apresentou manifestação acompanhada da Nota Técnica Explicativa ao Inventário Físico-Financeiro de bens imóveis do PJMT – exercício 2021 da COMPIBI/TJMT (doc. digital 274905/2022).

Após análise das defesas e documentos apresentados, a 4ª Secretaria de Controle Externo emitiu Relatório Conclusivo (doc. digital 8287/2023), manifestando-se pela manutenção dos achados de auditoria n.º 1, 2 e 3 (CB02), e exclusão do achado n.º 4 (CB07).

Em cumprimento ao art. 109 da Resolução Normativa n.º 16/2021, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que, por intermédio do Parecer n.º 1.318/2023 (doc. digital 24106/2023), subscrito pelo procurador-Geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela





manutenção de todos os achados e, após análise global dos resultados, pela regularidade das contas anuais de gestão, com a expedição de determinações legais à atual gestão.

Na sequência, foi oportunizado aos interessados o direito de apresentar alegações finais, conforme Edital de Notificação n.º 178/GAM/2023, divulgado na edição do dia 23/03/2023 do Diário Oficial de Contas (doc. digital 44000/2023), as quais encontram-se juntadas no processo (docs. digitais 45398/2023, 48125/2023 e 48145/2023).

Por fim, os autos retornaram ao Ministério Público de Contas que, por meio do Parecer n.º 2.552/2023 (doc. digital 56342/2023), da lavra do procurador-Geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar, ratificou o Parecer n.º 1318/2023 pela regularidade das contas anuais de gestão, com a expedição das determinações transcritas a seguir à atual gestão:

- c.1)** promova a regularização das divergências remanescentes se houver, procedendo de forma correta os registros e informes contábeis, em observância ao 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e as normatizações/orientações contidas no MCASP, 8ª edição (achado nº 1 – 1.1 CB02);
- c.2)** o serviço de Contabilidade promova a divulgação o Balanço Patrimonial sem inconsistências graves, adotando as providências necessárias à adequar/conciliar a posição contábil patrimonial do órgão com o Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis do exercício, bem como realizar ajustes ou divulgar notas explicativa sobre as divergências/inconsistências das contas contábeis, quando existirem, em atenção ao 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e as normatizações/orientações contidas no MCASP, 8ª edição (achado nº 1 – 1.2 CB02);
- c.3)** a Coordenação Financeira e Coordenação Administrativa do Poder Judiciário/MT verifiquem com destreza as informações recebidas por meio dos relatórios, bem como promovam a orientação das equipes administrativas que produzem e encaminham os documentos necessários para confecção dos registros contábeis (achado nº 1 – 1.3 CB02);
- c.4)** a Coordenação Financeira e Coordenação Administrativa do Poder Judiciário/MT intensifiquem e concluam, conjuntamente, a total implementação do Procedimento Contábil Patrimonial – PCP referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis do Poder; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável, em cumprimento às orientações fixadas nas Portarias STN nºs. 634/2013, 548/2015 e 877/2018, com prazo de Implementação até 31/12/2023. (achado nº 2 – CB07).

Superada a narrativa da conformidade processual, destaca-se a





seguir aspectos relevantes das contas anuais que foram extraídos dos autos, em especial dos Relatórios Técnicos confeccionados pela 4^a Secretaria de Controle Externo.

1. PERFIL DO ÓRGÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O Tribunal de Justiça é Órgão Superior do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme os arts. 91 e 92, §1º, da Constituição Estadual de 1989.

O art. 91 da Constituição Estadual de Mato Grosso dispõe sobre os órgãos do Poder Judiciário Estadual:

- I - O Tribunal de Justiça;
- II - O Tribunal do Júri;
- III - Os Juízes de Direito;
- IV - Os Conselhos de Justiça Militar Estadual;
- V - Os Juizados Especiais;
- VI - As Turmas Recursais;
- VII - Os Juizados de Menores;
- VIII - A Justiça de Paz;
- IX - As Varas Distritais;
- X - As Varas Itinerantes;
- XI - Outros órgãos instituídos em lei.

A estrutura organizacional do Tribunal de Justiça está definida na Lei n.º 8.814/2008, em seu Anexo III. Confira-se:

- I – Presidência;
- II – Vice-Presidência;
- III – Corregedoria-Geral da Justiça;
- IV – Gabinetes dos Desembargadores (39 gabinetes);
- IV – A Gabinete dos Juízes Substitutos de 2º grau (9 gabinetes);
- V – Comissões Permanentes;
- VI - Escola Superior da Magistratura.

Secretaria do Tribunal de Justiça (Administração orçamentária, financeira, patrimonial e de logística)

- I – Diretoria-Geral;
- II – Vice Diretoria-Geral;
- III – Coordenadoria de Planejamento;
- IV – Coordenadoria Administrativa;
- V – Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça;
- VI – Coordenadoria Financeira;
- VII – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- VIII – Coordenadoria Judiciária;
- IX – Coordenadoria de Recursos Humanos;
- X – Coordenadoria de Infraestrutura.





A composição e competência do órgão encontra-se prevista nos arts. 19 a 30, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso (COJE) – Lei n.º 4.964/1985.

É importante mencionar que o Fundo de Apoio ao Judiciário – Funajuris (ou Departamento Funajuris), instituído pelo art. 302 do COJE, tem natureza de fundo especial de despesas e é gerido pela Coordenadoria Financeira.

O Funajuris tem como objetivo principal a arrecadação de receitas próprias do Poder Judiciário/MT (taxas, custas processuais etc.) e, com esses recursos complementares, o custeio das despesas orçamentárias do Poder.

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso disponibiliza o organograma do Poder Judiciário/MT no endereço eletrônico, link: <http://www.tjmt.jus.br/Institucional/C/63603#.Y1FQs76SmUI>, sendo que, por meio da Resolução n.º 1/2021/TP, foi instituído o Planejamento Estratégico para o período de 2021 a 2026.

1.1 Cadastro dos responsáveis

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Fundo de Apoio ao Judiciário, no exercício de 2021, estiveram sob a responsabilidade dos agentes públicos a seguir relacionados:

NOME	CARGO
MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS	DESEMBARGADORA PRESIDENTE
MARIA APARECIDA RIBEIRO	DESEBARGADORA VICE-PRESIDENTE
ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADÍ	COORDENADORA FINANCEIRA
BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO	COORDENADORA ADMINISTRATIVA
ESTELA FERNANDA PEREIRA	CONTADORA DO FUNAJURIS
ALESSANDRA REGINA MARQUES BUENO	CONTADORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TJ
SIMONE BORGES DA SILVA	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO
WÂNIA CHISTINA ZAVIASKY PROENÇA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
JONAS DE OLIVEIRA CUNHA	DIRETOR DO FUNAJURIS





2. ATOS DE GESTÃO

2.1 Análise Orçamentária, Financeira, Patrimonial

Os serviços de contabilidade do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso estão organizados por meio de duas Unidades Orçamentárias (UO): O Tribunal de Justiça (UO n.º 03.101) e o Fundo de Apoio ao Judiciário – Funajuris (UO n.º 03601). Os serviços de Contabilidade de ambas as Unidades Orçamentárias são vinculadas pela Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça.

Cabe registrar que essas Unidades Orçamentárias publicaram individualmente suas respectivas Demonstrações Contábeis, conforme Diário Oficial do Estado, edição n.º 28.191 de 22/02/2022, páginas 114 a 142, cada uma subscrita por um contador.

A Equipe Técnica considerou as Demonstrações Contábeis integradas no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso das duas Unidades Orçamentárias, Tribunal de Justiça e Fundo de Apoio ao Judiciário, disponíveis no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN.

2.2 Lei Orçamentária Anual

A Lei Orçamentária do Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2021, aprovada pela Lei n.º 11.300, de 28 de janeiro de 2021, fixou despesas e previu receitas e recibimentos de transferências intragovernamentais do orçamento do Poder Judiciário Estadual no valor de **R\$ 1.712.636.663,00** (um bilhão, setecentos e doze milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais).

Desse valor, R\$ 1.456.126.012,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e seis milhões, cento e vinte e seis mil, e doze reais) destina-se ao Orçamento Fiscal, e R\$ 256.513.651,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões,





quinhentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e um reais) refere-se ao Orçamento da Seguridade Social.

LOA/2021 – Orçamento da Despesa – Poder Judiciário - MT

TIPO DE ORÇAMENTO	VALOR FIXADO	(%)
Orçamento Fiscal	R\$ 1.456.123.012,00	85,02%
Orçamento de Seguridade Social	R\$ 256.513.651,00	14,98%
Despesa Total	R\$ 1.712.636.663,00	100,00%

Fonte: Anexos complementares da Lei Estadual nº 11.300/2021.

Os quadros seguintes detalham o Orçamento do Poder Judiciário/MT para o exercício de 2021:

Previsões de Receitas e das Transferências Intragovernamentais – Poder Judiciário/MT – LOA/2021

Especificações	Totais (%)	(%)
I. – Receitas Correntes	490.982.411,00	28,67%
I.1 Tributárias	131.283.577,00	7,67%
I.2 De Contribuições	210.843.796,00	12,31%
I.3 Patrimoniais	13.105.875,00	0,77%
I.4 De Serviços	44.769.741,00	2,62%
I.5 Outras Receitas Correntes	90.879.422,00	5,31%
II- Transferências Intragovernamentais	1.221.654.252,00	71,33%
II.1 – Correntes	1.221.654.252,00	71,33%
II. 2 Capital	1.712.636.663,00	100,00%

Fonte: Anexos complementares da Lei Estadual nº 11.300/2021.

Fixação de Despesas – Poder Judiciário/MT – LOA/2021

Especificações	Totais (R\$)	(%)
I- Despesas Correntes	1.700.183.663,00	99,27%
I.1 Pessoal e Encargos Sociais	1.174.698.346,00	68,59%
I.2 – Outras Despesas Correntes	525.485.317,00	30,68%
II – Despesas de Capital	12.453.000,00	0,73%
II.1 Investimentos	12.453.000,00	0,73%
III – Despesas Totais (I+II)	1.712.636.663,00	100,00%

Fonte: Anexos complementares da Lei Estadual nº 11.300/2021.

Verifica-se dos quadros apresentados que do total de despesas fixas para o Poder Judiciário/MT em 2021, **68,59%** destinou-se a atender

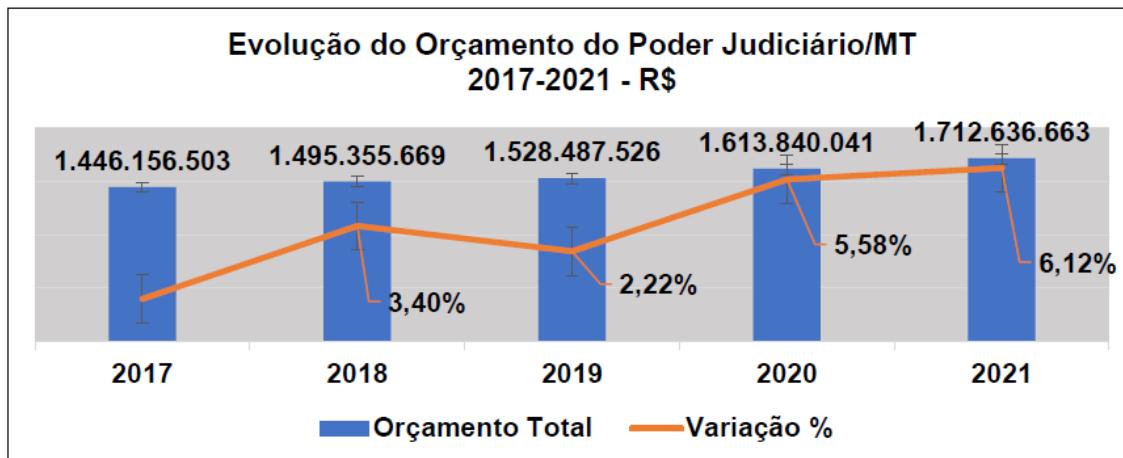




Pessoal e Encargos Sociais, **30,68%** para suportar Outras Despesas Correntes, e **0,73%** para investimentos.

Vislumbra-se que da totalidade das despesas fixadas para o Poder Judiciário/MT, em 2021, seria suportada por Transferências Intergovernamentais repassadas pelo Tesouro Estadual (71,33%) e por recursos diretamente arrecadados pelo órgão “próprios” (28,67%).

Apresenta-se a evolução do Orçamento anual da Poder Judiciário nos últimos 5 (cinco) anos, a valores correntes:



Fonte: Leis Estaduais n°s 10.515/2017; 10.655/2017; 10.841/2019; 11.086/2020; e, 11.300/2021.
Nota: Considerando se o valor das despesas fixadas para cada ano.

Em análise ao gráfico, verifica-se que, de 2017 para 2021, o Orçamento aprovado para o Poder Judiciário/MT apresentou crescimento constante e pouco superior à inflação acumulada no período (IPCA – acumulado de 18,32%; 2021/2017 = 18,43%).

2.1.2 Alterações Orçamentárias – Créditos Adicionais

O Poder Judiciário/MT realizou, no exercício de 2021, alterações no Orçamento, mediante a abertura de créditos adicionais e o respectivo Orçamento Final, que corresponde à Dotação Atualizada discriminada no quadro principal do Balanço Orçamentário do exercício, conforme quadro a seguir:





Créditos Adicionais Abertos em 2021 – Poder Judiciário/MT

Descrições	Totais (R\$)
Orçamento Inicial da Despesa (OI) (I)	1.712.636.663,00
Créditos Adicionais Abertos	90.285.000,00
Suplementares (III)	90.285.000,00
Especiais	0,00
Extraordinários	0,00
Transposições, Remanejamentos e Transferências (IV)	71.440.000,00
Reduções (anulações) do orçamento (V)	71.440.000,00
Orçamento Final (OF) VI= (I+II+IV-V)	1.802.921.663,00
Acréscimo Líquido do Orçamento em R\$ (OF-OI)	90.285.000,00
% de Créditos Adicionais Suplementares Abertos	5,27
% de Acréscimo do orçamento ((VI/I)-1)x100	5,27
% de Alterações por Anulações de Dotações Iniciais (IV) x100	4,17

Fonte: Lei Estadual nº 11.300/2021; Relação de Alterações de QDD e Decretos; Balanço Orçamentário – 2021 (Integrado)

O Orçamento Inicial do Poder Judiciário/MT, no decorrer do exercício de 2021, teve um acréscimo efetivo de **5,27%** (R\$ 90,285 milhões). Esse acréscimo foi direcionado, em grande parte, para reforçar dotações destinadas a Investimentos (R\$ 64,652 milhões) e a Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 44,300 milhões), sendo, concomitantemente, reduzido (anulado) em Outras Despesas Correntes o total de R\$ 18,667 milhões.

O Poder Judiciário de Mato Grosso abriu os seguintes créditos adicionais por Tipo de Recurso Disponível – 2021:

Código no Fiplan	Descrições	Acréscimos (Suplementações) (A)	Reduções (B)	Diferenças C = (A-B)
101	Realocações de recursos entre programas do mesmo Órgão (Anulações por Transposição)	54.382.000,00	54.382.000,00	0,0
103	Realocação de recursos entre categorias econômicas no mesmo Órgão (Anulações por Transferência)	17.058.000,00	17.058.000,00	0,0
160	Suplementação por Superávit Financeiro	90.285.000,00	0,00	90.285.000,00
Total		161.725.000,00	71.440.000,00	90.285.000,00





2.1.3 Balanço Orçamentário

Apresenta-se a seguir os quadros que resumem o Balanço Orçamentário do exercício de 2021 do Poder Judiciário/MT:

Execução das Receitas e Transferências Intragovernamentais Recebidas Poder Judiciário/MT – 2021 – R\$

Descrições	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Receitas/Transf. Realizadas (C)	Saldo D = (C-B)
I – Receitas Correntes	490.982.411,00	490.982.411,00	661.409.607,57	170.427.196,57
I.1 Tributárias	131.283.577,00	131.283.577,00	178.771.115,82	47.487.538,82
I.2 De Contribuições	210.843.796,00	210.843.796,00	208.079.235,73	-2.764.560,27
I.3 Patrimoniais	13.105.875,00	13.105.875,00	20.559.578,68	7.453.703,68
I.4 De Serviços	44.869.741,00	44.869.741,00	100.308.040,00	55.438.299
I.5 Outras Receitas Correntes	90.879.422,00	90.879.422,00	153.691.637,34	62.812.215,34
II – Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas (I+II)	490.982.411,00	490.982.411,00	661.409.607,57	170.427.196,57
Refinanciamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinanciamento	490.982.411,00	490.982.411,00	661.409.607,57	170.427.196,57
Déficit	1.221.654.252,00	1.221.654.252,00	991.015.259,33	-230.638.992,67
TOTAL	1.712.636.663,00	1.712.636.663,00	1.652.424.866,90	-60.211.796,10
Saldo de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,00	90.285.000,00	0,00	-90.285.000,00
I. Transferências Intragovernamentais	1.221.654.252,00	1.221.654.252,00	1.251.593.119,50	29.938.867,50
II. Déficit Orçamentário do Ex.	0,00	0,00	991.015.259,33	0,00
Superávit Orçamentário do Ex., após Trans. Intra.	0,00	0,00	260.577.860,17	0,00

Fonte: FIP 729 – Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada – UO 03.101 e 03.601, extraído do FIPLAN em 19/09/2022; Balanço Orçamentário de 2021 do Poder Judiciário (Adaptado)

Execução das Despesas – Poder Judiciário/MT – 2021 – R\$

Descrições	Dotação Inicial (A)	Dotação Atualizada (B)	Despesas Empenhadas (C)	Despesas Liquidadas (D)	Despesas Pagas (E)	Saldo F= (B-C)
I – Despesas Correntes	1.700.183.663,00	1.725.815.813,11	1.577.136.930,49	1.522.094.530,27	1.474.563.102,54	148.678.882,62
I.1 Pessoal e Encargos Sociais	1.174.698.346,00	1.218.998.346,00	1.133.032.973,60	1.133.032.973,60	1.090.548.689,17	85.965.372,4
I.2 Outras Despesas Correntes	525.485.317,00	506.817.467,11	444.103.956,89	389.061.556,67	384.014.413,37	62.713.510,22
II – Despesas de Capital	12.453.000	77.105.849,89	75.287.936,41	24.900.312,12	14.370.898,12	1.817.913,48
II.1 Investimentos	12.453.000,00	77.105.849,89	75.287.936,41	24.900.312,12	14.370.898,12	1.817.913,48
III – Despesas Totais (I + II)	1.712.636.663,00	1.802.921.663,00	1.652.424.866,90	1.546.994.842,39	1.488.934.000,66	150.496.796,1
IV – Superávit Orçamentário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
(V) Total Geral (III + IV)	1.712.636.663,00	1.802.921.663,00	1.652.424.866,9	1.546.994.842,39	1.488.934.000,66	150.496.796,1

Fonte: FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária – Poder Judiciário, extraído do FIPLAN em 19/09/2022; Balanço Orçamentário de 2021 do Poder Judiciário (Adaptado).





Como se nota, em 2021, o TJMT apresentou um déficit orçamentário de R\$ 991.015.259,33 (novecentos e noventa e um milhões, quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), contudo, ele foi suportado por recursos provenientes das Transferências Intragovernamentais (Cotas Financeiras do Tesouro - Duodécimos) e por superávits financeiros de exercícios anteriores.

O total líquido das Transferências Intragovernamentais repassadas pelo Tesouro Estadual ao Poder Judiciário em 2021 foi de R\$ 1.251.593.119,50 (um bilhão, duzentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos). Houve, portanto, um acréscimo ao superávit financeiro no Poder Judiciário, decorrente dessas Transferências, no montante de R\$ 260.577.860,17 (duzentos e sessenta milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos). Esse superávit representa sobras duodecimais do exercício de 2021.

A Equipe Técnica pontuou que nos termos do § 2º do art. 168 da CF/1988, incluído pela Emenda Constitucional n.º 109/2021, essas sobras duodecimais deveriam ser restituídas ao Tesouro Estadual ou compensadas, todavia, de acordo com o item 5 da parte dispositiva constante da Resolução de Consulta TCE-MT n.º 10/2021, esse dispositivo constitucional não se aplica para o Orçamento do exercício de 2021.

Da análise aos valores evidenciados no Balanço Orçamentário de 2021 do Poder Judiciário/MT, conclui-se que:

- O resultado da execução orçamentária foi deficitário em R\$ 991.015.259,33, sendo este déficit coberto com sobras por Transferências Financeiras Intragovernamentais (duodécimos) e por superávits financeiros de exercícios anteriores. Após as Transferências, acarretando um resultado superavitário de R\$ 260.577.860,17;
- Foi utilizado o montante de R\$ 90.285.000,00 para o financiamento da abertura de créditos adicionais por superávit de exercícios anteriores;
- As receitas arrecadadas, somadas às Transferências Intragovernamentais recebidas, foram maiores que as previsões atualizadas em R\$ 200.366.064,07 (R\$ 170.427.196,57 + R\$ 29.938.867,50), o que equivale a um superávit (excesso) de arrecadação/recebimento total de 11,70%;
- As dotações das despesas iniciais foram aumentadas no valor de R\$ 90.285.000,00, acarretando um valor total final de dotações





atualizadas de R\$ 1.802.921.663,00, ante uma fixação inicial de R\$ 1.712.636.663,00;

- Houve uma economia orçamentária (dotações atualizadas – despesas empenhadas) de R\$ 150.496.796,10, o que equivale a uma inexecução das despesas atualizadas (autorizadas) de 8,35%.

- Após sucessivos resultados orçamentários deficitários nos exercícios de 2017-2019, a partir de 2020 o Poder Judiciário/MT voltou a apresentar superávit orçamentário. Nos anos de 2017-2019 o equilíbrio financeiro foi mantido com a utilização de superávits financeiros acumulados de exercícios anteriores.

- O Resultado Corrente (Receitas + Transf. Intragovernamentais. Correntes – Desp. Correntes) foi de R\$ 335.845.796,58, ou seja, a relação entre despesas correntes e receitas e transferências correntes foi de 82,44%, cumprindo as disposições contidas no art. 167-A da CF/88.

2.1.3.1 Resultado da arrecadação de receitas e recebimento de transferências intragovernamentais

O total das receitas e das transferências intragovernamentais arrecadado e recebido pelo Poder Judiciário/MT, no exercício de 2021, foi de **R\$ 1.913.002.727,07** (um bilhão, novecentos e treze milhões, dois mil, setecentos e vinte e sete reais e sete centavos), valor que excedeu em R\$ 200.366.064,07 (duzentos milhões, trezentos e sessenta e seis mil, sessenta e quatro reais e sete centavos) da previsão atualizada, equivalente a 11,70%. Vejamos:

Receitas e Transferências Intra - Poder Judiciário/MT - 2021



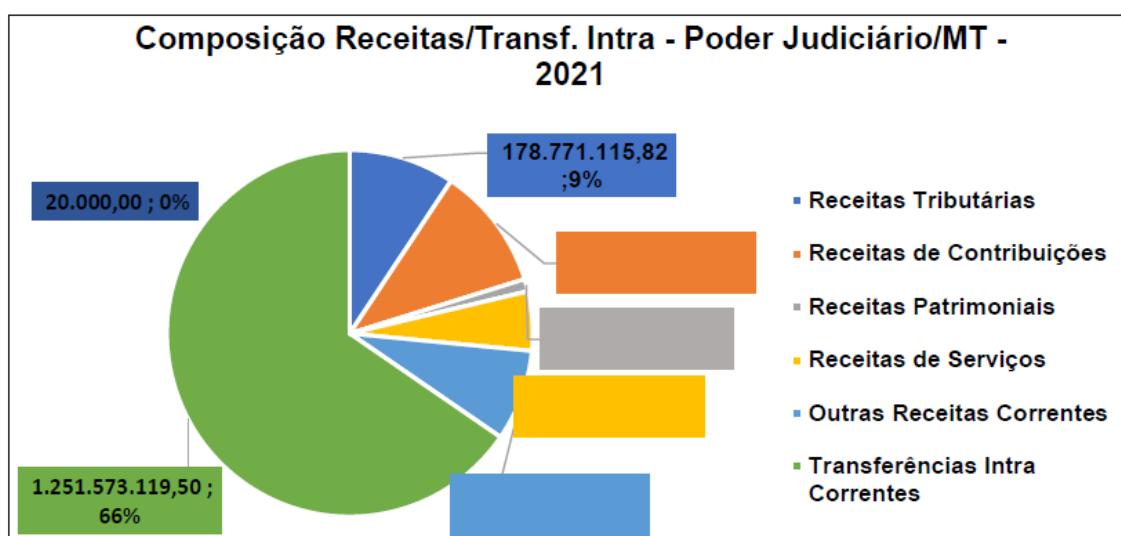
Fonte: FIP 215 – Balancete Mensal de Verificação – Mês de Dezembro de 2021 (Poder Judiciário),





extraído do Sistema FIPLAN em 20/09/2022; e Balanço Orçamentário do poder Judiciário de 2021.

Em relação à composição das receitas/transferências intragovernamentais arrecadadas/recebidas pelo Poder Judiciário/MT em 2021, observa-se que as receitas correntes arrecadadas totalizaram R\$ 661.409.607,57 (seiscentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) e as transferências intragovernamentais R\$ 1.251.593.119,50 (um bilhão, duzentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos).



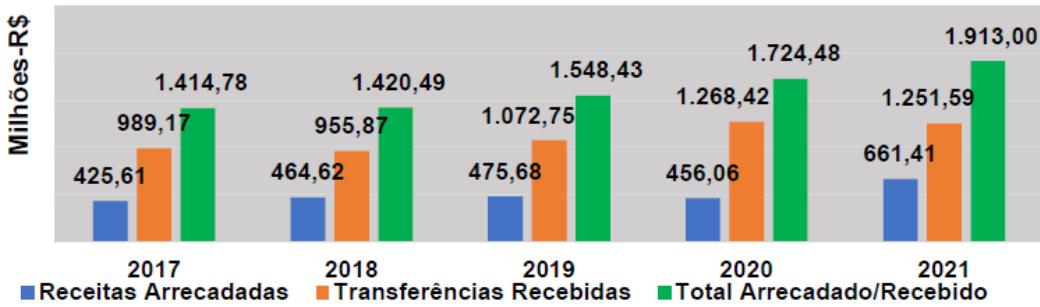
Fonte: FIP 215 – Balancete Mensal de Verificação – Mês de Dezembro - 2021 (Poder Judiciário); e, Balanço Orçamentário do Poder Judiciário de 2021, extraídos do Sistema Fiplan em 20/09/2022.

Comparando-se os exercícios de 2020 e 2021, nota-se que o total arrecadado/recebido aumentou em 10,93%, acréscimo este propiciado pela elevação das receitas orçamentárias arrecadadas de 45,03%. Confira-se:





Comparativo: Receitas e Transferências Intra - 2017-2021



Fonte: FIP 215 – Balancete Mensal de Verificação – Mês de Dezembro de cada exercício (Poder Judiciário), extraídos do Sistema FIPLAN em 20/09/2022; Balanços Orçamentários dos anos de referência, extraídos do Sistema FIPLAN em 20/09/2022

2.1.3.2 Resultado da realização da despesa

Do total de despesas autorizadas para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 1.802.921.663,00** (um bilhão, oitocentos e dois milhões, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais), foi empenhado **R\$ 1.652.424.866,90** (um bilhão, seiscentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), ou seja, **91,65%** do total autorizado foi efetivamente executado, remanescedo uma economia orçamentária de **R\$ 150.496.796,10** (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos), ou de 8,35% do autorizado.

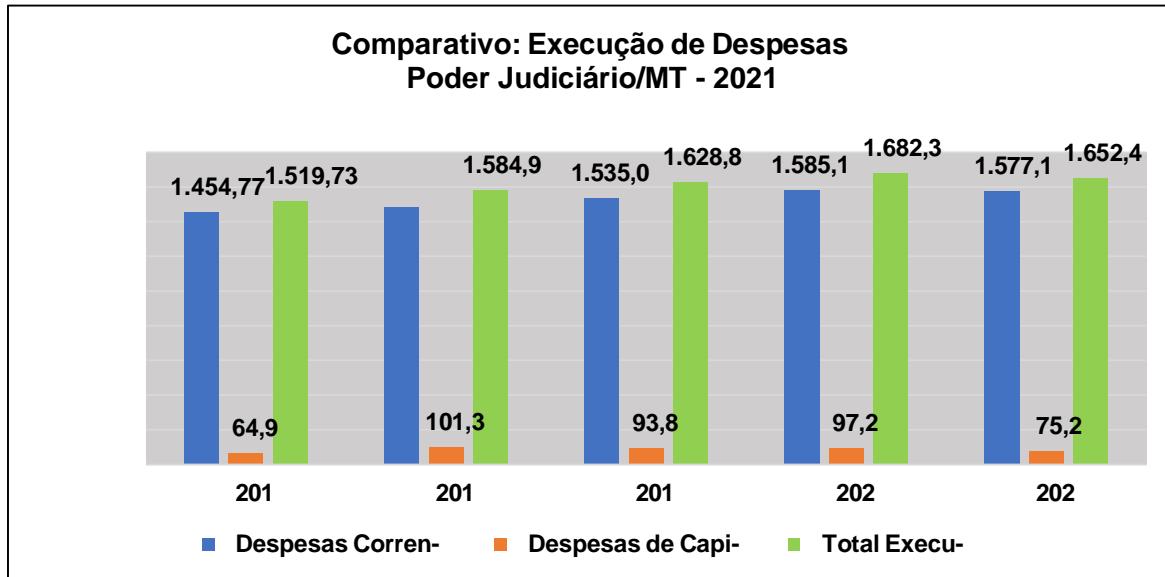
Dessas despesas, observa-se que **96%** do total das despesas executadas destinou-se a gastos correntes, e apenas **4%** do total foi aplicado em Investimentos. Verifica-se, ainda, que **69%** do total das despesas realizadas foi para o atendimento de Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 1.133.032.973,60).

Comparando-se os exercícios de 2020 para 2021, constata-se que o montante das despesas totais executadas apresentou uma redução de R\$ 29.948.149,43 (vinte e nove milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), correspondente a 1,78%. O total das despesas correntes teve decréscimo de R\$ 7.974.885,87 (sete milhões,





novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), representando 0,50% e o total das despesas de capital reduziu-se de R\$ 21.973.263,56 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), representando 22,59%. Vejamos:



Fonte: Balanço Orçamentário do Poder Judiciário de 2021, extraído do Sistema Fiplan em 20/09/2022.

2.1.3.3 Programas e Ações Governamentais

a) Análise do desempenho orçamentário-financeiro dos Programas Governamentais

Os resultados dos desempenhos orçamentário-financeiro do conjunto de Programas executados pelo Poder Judiciário/MT no exercício de 2021, foram apurados de acordo com a eficiência do Planejamento e Programação da Despesa – Capacidade de Planejar (PPD) e a eficiência da Capacidade Operacional Financeira da Despesa (COFD), com base na régua de parâmetros adotada pela equipe de auditoria:

Régua de Parâmetros





Referências	Resultados	Referências	Resultados
Abaixo de 40%	Altamente deficiente	De 90,01% a 110%	Ótimo
De 40,01% a 60%	Deficiente	De 110,01% a 120%	Bom
De 60,01% a 80%	Regular	De 120,01 a 140%	Regular
De 80,01% a 90%	Bom	De 140,01 a 160%	Deficiente
De 90,01% a 110%	Ótimo	acima de 160%	Altamente deficiente

Fonte: Relatório Técnico Preliminar, pág. 20

Os Programas elencados agregaram as áreas de Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do órgão (nºs. 036, 996 e 997), compreendendo ações relacionadas à remuneração/benefícios de servidores ativos e inativos (Folha de Pagamento e Benefícios Previdenciários), tributos e indenizações, por exemplo; e outras que se destinam às ações finalísticas do órgão (nºs. 399, 400, 401 e 529), que são aquelas que buscam aprimorar os serviços públicos prestados diretamente aos cidadãos.

Desempenho orçamentário-financeiro dos Programas (em R\$)

Nº da Programa	Dotação Inicial LOA (A)	Dotação Final LOA (B)	Despesas Empenhadas (C)	% PPD (C/A)	% COFD (C/(B-D))
36 - Apoio administrativo	1.383.622.068,00	1.427.500.068,00	1.298.654.428,20	93,86%	90,97%
399 - Aprimoramento da prestação jurisdicional no Poder Judiciário	40.263.999,00	29.193.999,00	26.322.881,91	65,38%	90,17%
400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário	10.656.558,00	8.106.558,00	6.237.812,78	58,53%	76,95%
401 - Governança e gestão para resultados no Poder Judiciário	608.000,00	46.000,00	46.000,00	7,57%	100,00%
529 - Aprimoramento do suporte e da gestão organizacional no Poder Judiciário	16.261.000,00	31.408.000,00	30.313.539,57	186,42%	96,52%
996 - Operações especiais: outras	4.711.387,00	12.993.387,00	10.952.738,90	232,47%	84,29%
997 - Previdência de inativos e pensionistas do Estado	256.513.651,00	293.673.651,00	279.897.465,54	109,12%	95,31%
Totais	1.712.636.663,00	1.802.921.663,00	1.652.424.866,90	96,48%	91,65%
			5,27%		8,35%

Fonte: LOA-2021; e, FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária, extraído do Sistema FIPLAN em 22/09/2022





Resultados do desempenho orçamentário-financeiro dos Programas

Nº do Programa	Eficiência do Planejamento (PPD)		Eficiência da Execução (COFD)	
	Quociente % Apurado	Resultado	Quociente % Apurado	Resultado
36	93,86%	Ótimo	90,97%	Ótimo
399	65,38%	Regular	90,17%	Ótimo
400	58,53%	Deficiente	76,95%	Regular
401	7,57%	Altamente Deficiente	100,00%	Ótimo
529	186,42%	Altamente Deficiente	96,52%	Ótimo
996	232,47%	Altamente Deficiente	84,29%	Bom
997	109,12%	Ótimo	95,31%	Ótimo

A partir da execução descrita no quadro “Desempenho orçamentário-financeiro dos Programas”, constatou-se que o Planejamento e Programação da Despesa – Capacidade de Planejar - PPD e a Capacidade Operacional Financeira da Despesa - CODF globais foram de, respectivamente, 96,48% e 91,65%, considerando-se todo o conjunto dos programas. Ou seja, globalmente, o planejamento e a execução orçamentárias do Poder Judiciário em 2021 podem ser classificadas no conceito de Ótimo (conforme régua de parâmetros do RAG).

De acordo com o quadro “Resultados do desempenho orçamentário-financeiro dos Programas”, observa-se que, 4 dos 7 programas analisados, ou 57% do número total, apresentaram uma eficiência de planejamento (PPD) classificadas de Deficientes à Altamente Deficientes, evidenciando falhas graves nas estimativas dos recursos que seriam necessários à efetividade dos programas, sendo que, 1 deles apresentou uma eficiência de planejamento **Regular** e somente 2 foram planejados com mais eficiência e tendendo de **Bom** a **Ótimo**.

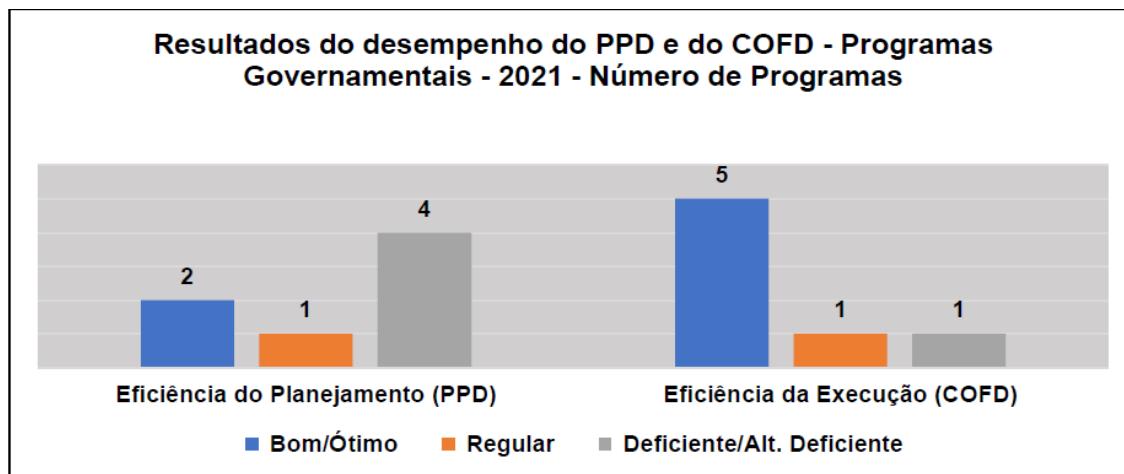
Quando verificada a eficiência da execução orçamentária dos programas (COFD), excluindo-se os efeitos das economias e dos contingenciamentos, constata-se que o empenhamento das dotações





autorizadas foi **Ótimo** para 5 dos 7 programas analisados (71,43%), **Bom** para 1 deles (14,29%), e apenas 1 foi considerado **Regular** (14,29%).

O gráfico abaixo demonstra os resultados obtidos na avaliação orçamentária-financeira dos Programas executados em 2021 (PPD e COFD).



De modo geral, o desempenho orçamentário-financeiro do conjunto dos programas analisado foi razoável, demonstrando um processo de planejamento ineficiente e falho (orçamento final superestimado), mas com uma execução eficiente e efetiva.

b) Análise do desempenho das ações governamentais

A Equipe Técnica realizou a análise sobre, especificamente, as Ações dos Programas Governamentais n.º 399 (Aprimoramento da prestação jurisdicional no Poder Judiciário) e n.º 529 (Aprimoramento do suporte e da gestão organizacional no Poder Judiciário).

Justificou que a seleção das Ações dos Programas Governamentais n.º 399 e n.º 529, em detrimento dos demais executados pelo Poder Judiciário/MT, ocorreu tendo em vista tratarem de programas finalísticos e que, dentre estes, apresentam a maior materialidade.





b.1) Desempenho orçamentário-financeiro das ações

Desempenho orçamentário-financeiro global das Ações (em R\$)

Nº da Ação	Dotação Inicial LOA (A)	Dotação Final LOA (B)	Despesas Empenhadas (C)	Contingenciamento (D)	% PPD (C/A)	% COFD (C/(B-D))
1436	11.819.846,00	8.819.846,00	7.263.627,58	0,00	61,45%	82,36%
1437	6.641.490,00	3.291.490,00	2.859.976,02	0,00	43,06%	86,89%
1506	205.000,00	205.000,00	9.000,00	0,00	4,39%	4,39%
3233	9.900.000,00	8.900.000,00	8.423.809,00	0,00	85,09%	94,65%
3234	19.941.663,00	15.441.663,00	14.761.538,88	0,00	74,02%	95,60%
3235	1.591.000,00	1.591.000,00	1.437.739,43	0,00	90,37%	90,37%
3236	270.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
3237	6.156.000,00	22.303.000,00	21.880.730,57	0,00	355,44%	98,11%
Totais	56.524.999,00	60.601.999,00	56.636.421,48	0,0	100,20%	93,46%
		7,21%	6,54%	0,00%		

Fonte: Fonte: LOA-2021; e, FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária, extraído do Sistema FIPLAN em 22/09/2022.

Considerando-se os totais financeiros das ações analisadas, constata-se que houve alterações orçamentárias que aumentaram o total das dotações iniciais em **7,21%**, bem como verificou-se inexécuções de **6,54%**, em relação às dotações finais autorizadas.

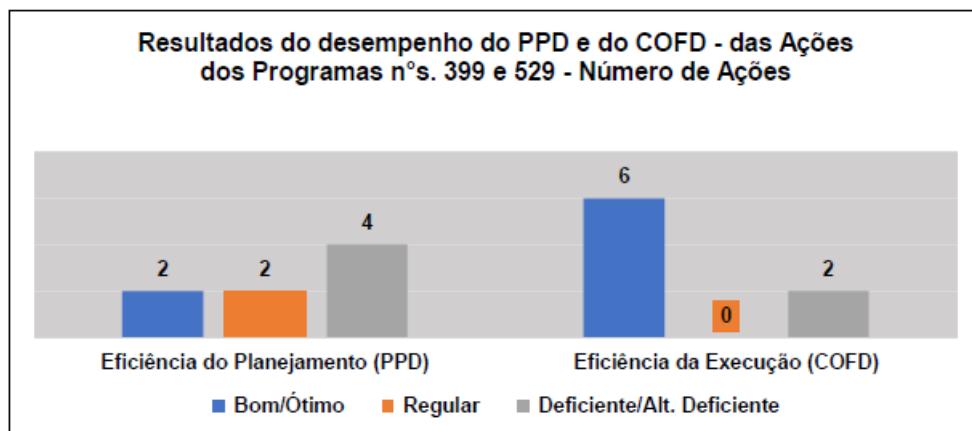
O PPD e o CODF globais foram de, respectivamente, **100,20%** e **93,46%**, considerando-se todo o conjunto das ações. Ou seja, globalmente, o planejamento e execução orçamentárias das ações podem ser classificadas como “Ótimos”, conforme régua de parâmetros do RAG.

Em relação aos resultados individuais do desempenho orçamentário-financeiro das ações que compõem os **Programas Governamentais n.º 399 e n.º 529**, a Secex observou que, 4 das 8 ações analisadas, ou 50% do número total, apresentaram uma eficiência de planejamento (PPD) classificadas de **Deficientes à Altamente Deficientes**, evidenciando falhas graves nas estimativas dos recursos que seriam necessários à efetividade das ações, sendo que, 2 delas apresentaram uma eficiência de planejamento **Regular** e somente 2 foram planejadas com mais eficiência e tendendo de **Bom a Ótimo**.





Quando verificada a eficiência da execução orçamentária das ações (COFD), excluindo-se os efeitos das economias e dos contingenciamentos, constatou-se que o empenhamento das dotações autorizadas foi **Ótimo** para 4 das 8 ações analisadas (50%), **Bom** para 2 delas (25%), e 2 **Altamente Deficientes** (25%).



A Secex concluiu que de modo geral, o desempenho orçamentário-financeiro das ações analisadas foi razoável, demonstrando um processo de planejamento ineficiente e falho (orçamento final superestimado), e uma execução mais eficiente e efetiva.

b.2) Análise do desempenho das metas físicas das ações

Os quadros a seguir evidenciam as 8 (oito) ações distribuídas nos Programas n.º 399 e n.º 529, bem como das suas respectivas metas físicas de execução que totalizam o número de 12 (doze) metas físicas (MF):

Desempenho de metas físicas (MF) – (em Unidades de Medida)





Nº da Ação	MF prevista na LOA (A)	MF prevista após créditos (B)	MF da Ação realizada (C)	% Realização da MF prevista (C/A)	% Realização da MF após créditos (C/B)
1436	43,90	43,90	40,87	93,10%	93,10%
1437	5	5	3	60,00%	60,00%
*1506	1	2	2	200,00%	100,00%
*3233	2	1	1	50,00%	100,00%
	45	45	23	51,11%	51,11%
3234	63,10	64,30	65,63	104,01%	102,07%
	125,30	124,90	111,82	89,24%	89,53%
	996	1104	1471	147,69%	133,24%
3235	47,60	48,56	37,62	79,03%	77,47%
	178	220	265	148,88%	120,45%
3236	62,65	62,65	56,11	89,56%	89,56%
*3237	13.600	13.200	18.793,54	138,19%	142,38%

Fonte: LDO-2021; LOA-2021; e, Relatório da Ação Governamental – RAG/2021 (Doc. Digital nº 103892/2022). *Nota: As metas físicas prevista no RAG/2021, referentes às Ações 1506, 3233 e 3237 do Programa 529, estão divergentes daquelas estabelecidas no Programa de Trabalho da LOA-2021. Por isso, para essa análise, optou-se por considerar as metas prevista de acordo com o RAG/2021.

Resultados do desempenho de metas físicas (MF)

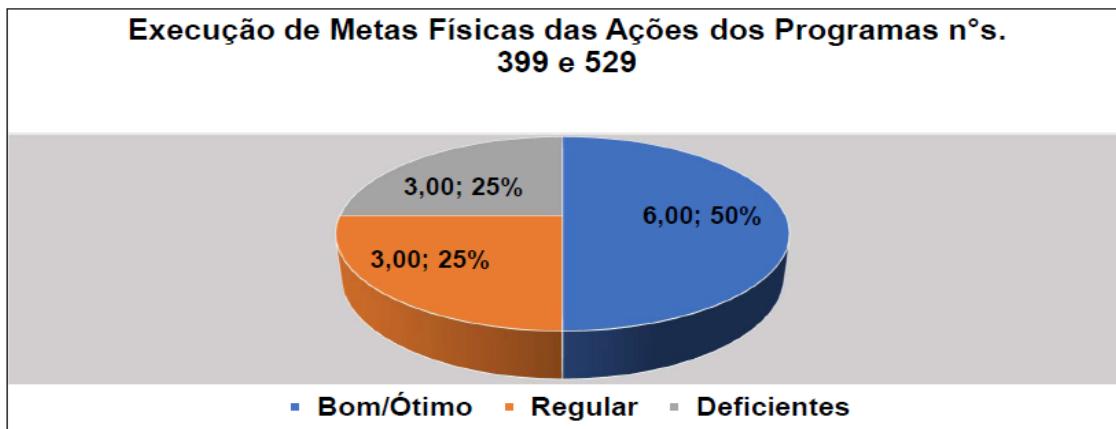
Nº da Ação	MF da Ação Realizada	Resultado da Realização da MF Prevista		Resultado da Realização da MF Prevista após créditos	
		Quociente % Apurado	Resultado	Quoc. % Apurado	Resultado
1436	40,87	93,10%	Ótimo	93,10%	Ótimo
1437	3	60,00%	Deficiente	60,00%	Deficiente
*1506	2	200,00%	Altamente Deficiente	100,00%	Ótimo
*3233	1	50,00%	Deficiente	100,00%	Ótimo
	23	51,11%	Deficiente	51,11%	Deficiente
3234	65,63	104,01%	Ótimo	102,07%	Ótimo
	111,82	89,24%	Bom	89,53%	Bom
	1471	147,69%	Deficiente	133,24%	Regular
3235	37,62	79,03%	Regular	77,47%	Regular
	265	148,88%	Deficiente	120,45%	Regular
3236	56,11	89,56%	Bom	89,56%	Bom
*3237	18.793,54	138,19%	Regular	142,38%	Deficiente

De acordo com o quadro, e considerando as metas físicas após o incremento dos créditos adicionais, 25% do total das ações analisadas teve a execução das suas respectivas metas físicas classificadas como de Deficientes (3); 50% delas apresentou um resultado classificado como de Bom a Ótimo (6); e, 25% foram Regulares (03).





O gráfico seguinte demonstra os resultados apresentados nos parágrafos anteriores:



Em cotejo dos resultados obtidos dos desempenhos orçamentário-financeiro e da execução das metas físicas, constata-se que a maioria das ações alcançaram razoavelmente bem as metas estabelecidas para o exercício de 2021. Havendo, contudo, a oportunidade e a necessidade de melhoria para os exercícios seguintes.

2.1.3.4 Resultado da execução orçamentária

O resultado da execução orçamentária de 2021 do Poder Judiciário/MT foi **deficitário** de R\$ 991.015.259,33 (novecentos e noventa e um milhões, quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), todavia, o total das despesas executadas sem lastro nas receitas foi coberto por transferências intragovernamentais (cotas duodecimais) que, no exercício, representaram o valor líquido recebido de R\$ 1.251.593.119,50 (um bilhão, duzentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

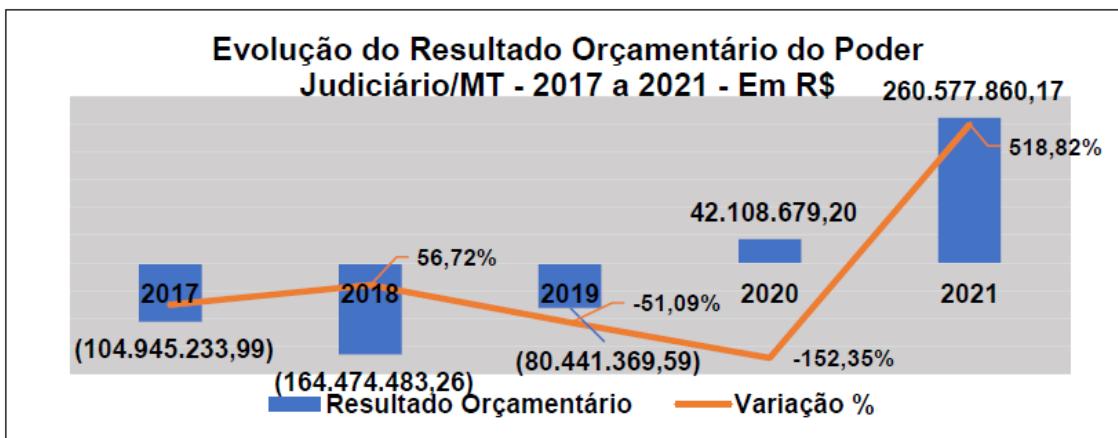
Assim, para fins de análise do resultado da execução orçamentária do Poder Judiciário/MT em 2021, o valor de R\$ 1.251.593.119,50 (um bilhão, duzentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos) foi acrescido ao valor das receitas orçamentárias do exercício (R\$ 661.409.607,57), totalizando





R\$ 1.913.002.727,07 (um bilhão, novecentos e treze milhões, dois mil, setecentos e vinte e sete reais e sete centavos).

A Equipe Técnica apresentou gráfico que demonstra a evolução dos resultados da execução orçamentária do Poder Judiciário/MT nos anos de 2017-2021, considerando as transferências intragovernamentais recebidas como fator de equilíbrio dos resultados, a valores correntes:



Constata-se que o Poder Judiciário/MT, a partir de 2020, interrompeu uma sequência de sucessivos déficits orçamentários registrados de 2017 a 2019. Vale salientar que os referidos déficits estão diretamente relacionados com os atrasos nos repasses de cotas duodecimais havidos naquele período.

2.1.3.5 Estrutura e forma de apresentação do Balanço Orçamentário

Após análises procedidas aos Balanços Orçamentários de 2021 publicados no D.O.E., edição nº 28.191 de 22/02/2022, páginas n.º 117 e 131, referentes às UO 03.601 e 03.101, a equipe de auditoria constatou que:

- Não foram publicados/divulgados, anexos ao Quadro Principal do Balanço Orçamentário, o Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e o Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados. Esses quadros anexos devem integrar o Balanço Orçamentário, conforme disciplina da IPC-07; e,
- Não foram apresentadas notas explicativas no Balanço Orçamentário, quanto ao detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); quanto ao detalhamento das fontes de utilização do superávit





financeiro para abertura de créditos adicionais; e, Transferências recebidas. Estas informações adicionais são exigidas pelo MCASP, 8ª edição.

Diante da constatação dessas desconformidades, a Secex sugeriu a **expedição da seguinte determinação** ao Coordenador da Coordenadoria Financeira do Poder Judiciário de Mato Grosso:

Determine aos Serviços de Contabilidade das UO do Poder Judiciário/MT para sejam observadas as normas e orientações de elaboração e apresentação do Balanço Orçamentário exigidas pelo MCASP e pela IPC-07, especialmente quanto à: elaboração, divulgação e publicação do Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados; expedição de nota explicativa detalhando as despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); expedição de nota explicativa detalhando as fontes de recursos de utilização do superávit financeiro para abertura de créditos adicionais; e, Transferências Intragovernamentais recebidas. Prazo de Implementação: a partir da elaboração e publicação do Balanço Orçamentário da competência do exercício de 2022, e seguintes.

2.1.4 Balanço Financeiro

Os quadros abaixo apresentam o resumo da composição do Balanço Financeiro de 2021 do Poder Judiciário, obtido no FIPLAN.

Balanço Financeiro – Poder Judiciário/MT - Resumo – 2021

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	661.409.607,57	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	1.652.424.866,90
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.251.654.252,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	61.132,50
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.692.215.587,23	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.627.471.854,65
Subtotal dos Ingressos	3.605.279.446,8	Subtotal dos Dispêndios	3.279.957.854,05
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	337.889.659,03	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	663.211.251,78
Total Geral dos Ingressos	3.943.169.105,83	Total Geral dos Dispêndios	3.943.169.105,83
Disponibilidade Bruta de Caixa (Resultado Financeiro)			
Descrições		Valores (R\$)	
Subtotal dos Ingressos (I)		3.605.279.446,80	
Subtotal dos Dispêndios (II)		3.279.957.854,05	
Resultado Financeiro (III) = (I-II)		325.321.592,75	

Fonte: Balanço Financeiro de 2021 do Poder Judiciário/MT, extraído do Sistema Fiplan em 22/09/2022.





Nota 1: O resultado financeiro também pode ser obtido pela variação monetária entre os saldos das disponibilidades ($R\$ 663.211.251,78 - R\$ 337.889.659,03 = R\$ 325.321.592,75$)

Nota 2: O termo “Resultado Financeiro” não equivale ao termo “Déficit/Superávit Financeiro” do Aspecto Orçamentário da Lei 4.320/64.

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R\$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2020 (BF) (I)	337.889.659,03
Resultado Financeiro de 2021 (BF) (II)	325.321.592,75
Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa de 2021 (BF) (III) = (I+II)	663.211.251,78
Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa de 2021 (BP – UO 03.101) (IV)	193.798.121,13
Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa de 2021 (BP – UO 03.601) (V)	469.413.130,65
Diferenças (III-IV-V)	0,0

Fonte: Balanço Financeiro de 2021 X Balanço Patrimonial de 2021, extraídos do Sistema Fiplan em 22/09/2022; D.O.E., edição nº 28.191 de 22/02/2022, páginas nºs. 118-120 e 132-135 referentes às UO 03.601 e 03.101

No exercício de 2021, os ingressos totalizaram **R\$ 3.605.279.446,80** (três bilhões, seiscentos e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), enquanto os dispêndios somaram **R\$ 3.279.957.854,50** (três bilhões, duzentos e setenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), evidenciando um **resultado financeiro positivo de R\$ 325.321.592,75** (trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). Esse resultado financeiro está refletido no Balanço Patrimonial do exercício, que apresenta no final do período um **Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa de R\$ 663.211.251,78** (seiscentos e sessenta e três milhões, duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) - Poder Judiciário/MT.

Considerando o resultado orçamentário apresentado no Balanço Financeiro (Receitas + Transferências Intragovernamentais Recebidas (-) Transferências Intragovernamentais concedidas (-) Despesas orçamentárias), constata-se um **superávit de R\$ 260.577.860,17** (duzentos e sessenta milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e dezessete





centavos), valor este em conformidade com a análise apresentada para o Balanço Orçamentário.

A Secex apontou que o **impacto positivo nas disponibilidades financeiras no valor de R\$ 325.321.592,75** (trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) em 2021, além do resultado orçamentário, deve-se, sobretudo, ao saldo positivo dos recebimentos e pagamentos extraordinários (valores de terceiros e saldo líquido de Restos a Pagar) no valor líquido de R\$ 64.743.732,58 (sessenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Além disso, o resultado financeiro positivo de R\$ 325.321.592,75 (trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), também está demonstrado na Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício.

2.1.4.1 Restos a pagar processados e não processados

O quadro abaixo apresenta a movimentação dos Restos a Pagar do Poder Judiciário no exercício de 2021:

Descrições	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Totais (R\$)
Saldos inscritos de exercícios anteriores a 2020, inclusive (I)	37.274.997,26	142.386.325,19	179.661.322,45
Cancelamentos em 2021 (II)	10.053.930,09	26.675.143,03	36.729.073,12
Pagamentos em 2021 (III)	27.221.067,17	72.661.217,92	99.882.285,09
Saldo antes das Inscrições de 2021 (IV) = (I-II-III)	0,0	43.049.964,24	43.049.964,24
Inscritos em 2021 (V)	58.060.841,73	105.430.024,51	163.490.866,24
Saldo p/ execução em 2022 (VI) = (IV+V)	58.060.841,73	148.479.988,75	206.540.830,48

Fonte: Fip 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar (UO 03.101 e 03.601) e Balanço Financeiro de 2021 do Poder Judiciário, extraídos do Fiplan em 22/09/2022.

De 2020 para 2021, o saldo dos Restos a Pagar inscritos apresentou um decréscimo de 13,01%. Em 2021, considerados os cancelamentos, foram pagos 69,88% do total de Restos a Pagar inscritos até o





exercício de 2020, inclusive, sendo transferido um saldo de R\$ 43.049.964,24 (quarenta e três milhões, quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de 2022.

No exercício de 2021, foram inscritos Restos a Pagar no total de R\$ 163.490.866,21 (cento e sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), que somado ao saldo de exercícios anteriores, perfaz o total de R\$ 206.540.830,48 (duzentos e seis milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) para liquidação/pagamento em 2022.

A equipe técnica destacou o total de cancelamentos de Restos a Pagar Processados no expressivo montante de R\$ 10.053.930,09 (dez milhões, cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais e nove centavos). Isso porque, o cancelamento de RP processados/liquidados, ou seja, após ter sido comprovada e certificada a respectiva despesa por efetivos fornecimentos de bens, prestações de serviços e/ou assunção de outras obrigações, é um evento remoto e excepcionalíssimo, requerendo que o fato motivador seja devidamente justificado pela Administração, conforme dispõe art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT n.º 11/2009.

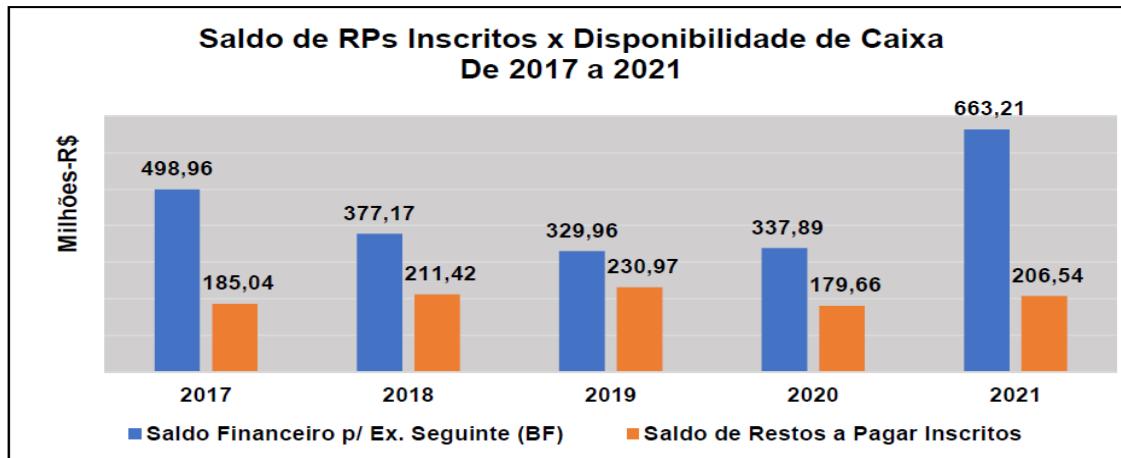
Nesse sentido, salientou que, conforme verificação de documentação *in loco*, foi constatado que o montante de RPP cancelado vinculava-se à previsão para pagamento de diferenças de subsídios até então reconhecidas a magistrados, e foi motivado por expressa e formal determinação expedida pela Presidente do Poder Judiciário/MT, de acordo com o Expediente n.º 0007433-43.2021.8.11.000.

Em cotejo ao Relatório Técnico Preliminar, constata-se que o valor total dos Restos a Pagar inscritos de 2021 representa 9,89% do total da despesa empenhada no exercício (R\$ 1.652.424.866,90), ou seja, **para cada R\$ 1,00 (um real) empenhado, aproximadamente R\$ 0,10 (dez centavos) foram inscritos em Restos a Pagar.**





No quadro a seguir, apresentação a evolução do saldo final dos Restos a Pagar, no período de 2017 a 2021, em confronto com a respectiva Disponibilidade de Caixa evidenciada no Balanço Financeiro:



Das informações do gráfico, depreende-se que, ao final do exercício de 2021, o total das Disponibilidades de Caixa (BF) representa 3,21 vezes o total dos RPs inscritos até o exercício.

2.1.4.2 Estrutura e forma de apresentação do Balanço Financeiro

A Secex apontou que em análises procedidas aos Balanços Financeiros de 2021 publicados no D.O.E., edição nº 28.191 de 22/02/2022, páginas 118 e 132-133, referentes às UO 03.601 e 03.101, constatou que:

- a) Não foram publicados/divulgados, conjuntamente com os Quadros Principais dos Balanços Financeiros, o Quadro Anexo de detalhamento das receitas, conforme disciplina da IPC-06; e,
- b) Não foram apresentadas notas explicativas aos Balanços Financeiros, quanto ao detalhamento de valores materialmente relevantes. Estas informações adicionais são exigidas pelo MCASP, 8^a edição.





Em face dessas constatações, a Secex sugeriu ao Relator a **expedição da seguinte determinação** ao Coordenador da Coordenadoria Financeira do Poder Judiciário/MT:

Determine aos Serviços de Contabilidade das UO do Poder Judiciário/MT para sejam observadas as normas e orientações de elaboração e apresentação do Balanço Financeiro exigidas pelo MCASP e pela IPC-06: quanto à apresentação do Quadro Anexo (Quadro-B); e, bem como sejam apresentadas notas explicativas detalhando as operações que, por relevância e/ou materialidade, impactem significativamente o BF, conforme prescrições do MCASP e da IPC – 06. Prazo de Implementação: a partir da elaboração e publicação do Balanço Financeiro da competência do exercício de 2022, e seguintes.

2.1.5 Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

A tabela abaixo apresenta o resumo da posição patrimonial do Poder Judiciário ao final de 2021:

Resumo da Posição Patrimonial do Poder Judiciário/MT – 2021

Ativos		Passivos e Patrimônio Líquido (PL)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
Ativo Circulante (I)	839.193.059,78	Passivo Circulante	80.347.694,46
Caixa e Equiv. De Caixa	663.211.251,78	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	55.198.456,92
Créditos a Curto Prazo	168.422.364,09	Fornecedores e Contas a Pagar	14.841.683,54
Estoques	7.559.443,91	Provisões C. P.	0,00
Ativo Não Circulante (II)	668.488.788,44	Demais obrigações	10.307.554,00
Realizável a L. P.	17.424.883,94	Passivo Não Circulante	464.799,60
Imobilizado	645.402.574,49	Provisões L. P.	464.799,60
Intangível	5.661.330,01	Patrimônio Líquido	1.426.869.354,16
Total dos Ativos (III) = (I+II)	1.507.681.848,22	Resultados Acumulados	1.426.869.354,16
		Total dos Passivos e PL (IV) = (I+II+III)	1.507.681.848,22

Fonte: Balanço Patrimonial de 2021 do Poder Judiciário (adaptado).

2.1.5.1 Resultado Patrimonial





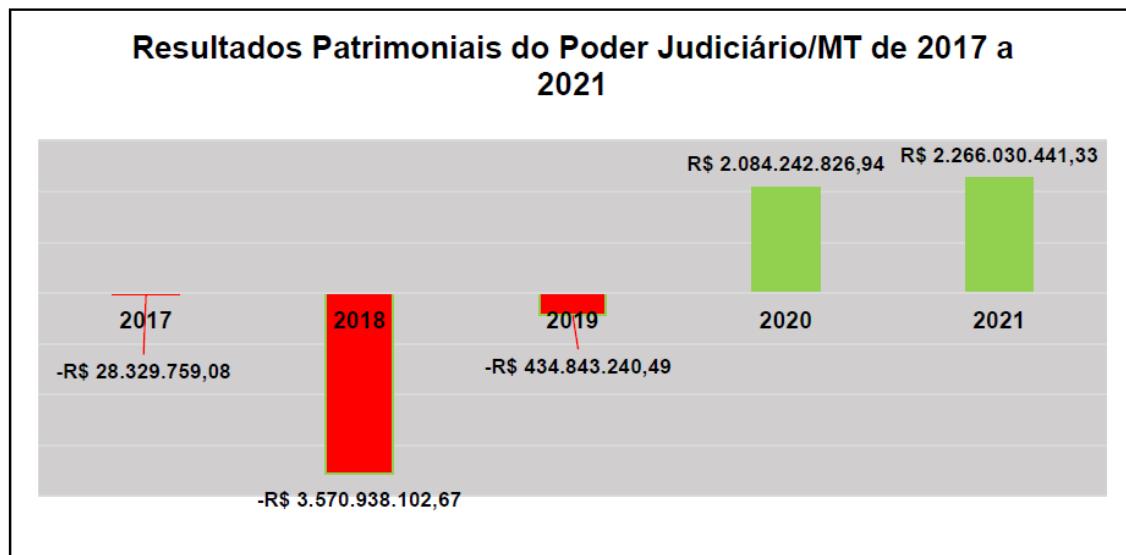
Na análise conjunta do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) do Poder Judiciário/MT, de 2021, foi constatada a ocorrência de um **Resultado Patrimonial positivo** de R\$ 2.266.030.441,33 (dois bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

O quadro abaixo demonstra a variação do Patrimônio Líquido (PL) do Poder:

Variação do Patrimônio Líquido do Poder Judiciário/MT no exercício de 2021

Descrições	Valores R\$
Patrimônio Líquido de 2020 (BP) (I)	-839.162.430,13
Patrimônio Líquido de 2021 (BP) (II)	1.426.869.354,16
Variação do PL (III) = (I-II)	-2.266.031.784,29
Resultado Patrimonial de 2021 (DVP) (IV)	2.266.030.441,33
Ajustes de Exercícios Anteriores Líquidos promovidos em 2021 (V)	1.342,96
Diferenças (VI) = (III+IV+V)	0,00

Na sequência, apresenta-se a comparação dos Resultados Patrimoniais nos últimos 5 exercícios:





A Secex ressaltou que o Resultado Patrimonial positivo do exercício de 2021 (R\$ 2.266.030.441,33) decorreu, sobretudo, ao registro de Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) decorrentes de reversões das Provisões Matemáticas Previdenciárias, no valor de R\$ 1.949.536.849,15 (um bilhão, novecentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

2.1.5.2 Resultado Financeiro e Patrimonial (Aspectos Orçamentários)

A integração entre os aspectos patrimonial e orçamentário é realizada por meio de procedimentos de mensuração, classificação contábil e evidenciação de quadros auxiliares que complementar as informações do Balanço Patrimonial, conforme normas e orientações constantes do MCASP, 8ª edição, e da IPC – 04.

Nesse contexto, com base nos quadros auxiliares do Balanço Patrimonial - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; Quadro das Contas de Compensação; e, Quadro do Superávit/Déficit Financeiro – foi elaborado o quadro abaixo:

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – R\$

Financeiro	2021	2020	% (21/20)
Ativo Financeiro	831.632.679,20	564.311.086,45	47,37%
(-) Passivo Financeiro	-213.997.291,42	-213.982.631,96	0,01%
Resultado Financeiro (I)	617.635.387,78	350.328.454,49	76,30%
Permanente			
Ativo Permanente	676.049.169,02	630.572.033,96	7,21%
(-) Passivo Permanente	-15.183.626,14	-1.962.449.243,77	-99,23%
Resultado Permanente (II)	660.865.542,88	-1.331.877.209,81	-149,62%
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I+II)	1.278.500.930,66	-981.548.755,32	-230,25%

Como se nota, em 2021, houve um Resultado Financeiro **superavitário** de R\$ 617.635.387,78 (seiscientos e dezessete milhões,





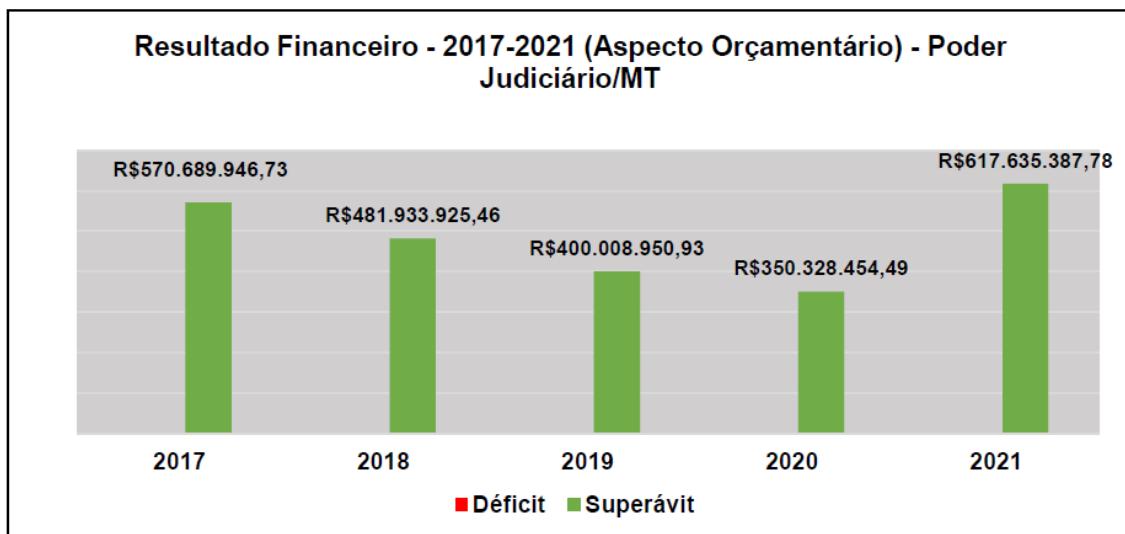
seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), representando que **para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivos Financeiros) há aproximadamente R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) de disponibilidades financeiras (Ativos Financeiros) para honrá-las.**

Quadro do Superávit/(-)Déficit Financeiro – R\$

FONTES (Nº E DESCRIÇÃO)	2021	2020	% (19/18)
100/300 – Recursos Ordinários do Tesouro	293.848.808,61	204.368.041,10	43,78%
115/315 - Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes	4.711.513,02	39.852,26	11722,45%
196/396 - Recursos Especiais Administrados pelo Órgão	4.788.764,32	3.968.512,71	20,67%
240/640 – Recursos Próprios	314.286.301,83	141.952.048,42	121,40%
Total das Fontes de Recursos	617.635.387,78	350.328.454,49	76,30%

Em análise detalhada do superávit, a Secex destacou o aumento de **121,40%** do superávit financeiro registrado na fonte/destinação de recursos nº 240/640 – Recursos Próprios.

Apresenta-se a evolução do Resultado Financeiro do Poder Judiciário/MT nos últimos 5 exercícios:





Destaca-se que, de 2020 para 2021, houve um aumento do superávit financeiro da ordem de **76,30%**.

Integração Patrimônio Líquido (BP) com o Saldo Patrimonial

Descrições	Valores R\$
Patrimônio Líquido (BP de 2021) (I)	1.426.869.354,16
Saldo de Restos a Pagar Não Processados de Ex. Anteriores a Liquidar (II)	43.049.964,24
Saldo de Restos a Pagar Não Processados do Exercício (exceto Em Liquidação) (III)	105.318.459,26
Patrimônio Líquido ajustado (IV) = (I-II-III)	1.278.500.930,66
Saldo Patrimonial – Quadro Ativos e Passivos Financeiros (V)	1.278.500.930,66
Diferenças (IV-V)	0,0

Fonte: FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar; e, Balanço Patrimonial de 2021 (Quadro Principal e Quadro de Ativos e Passivos Financeiros). Nota: RPNP Em Liquidação no valor de R\$ 11.565,25.

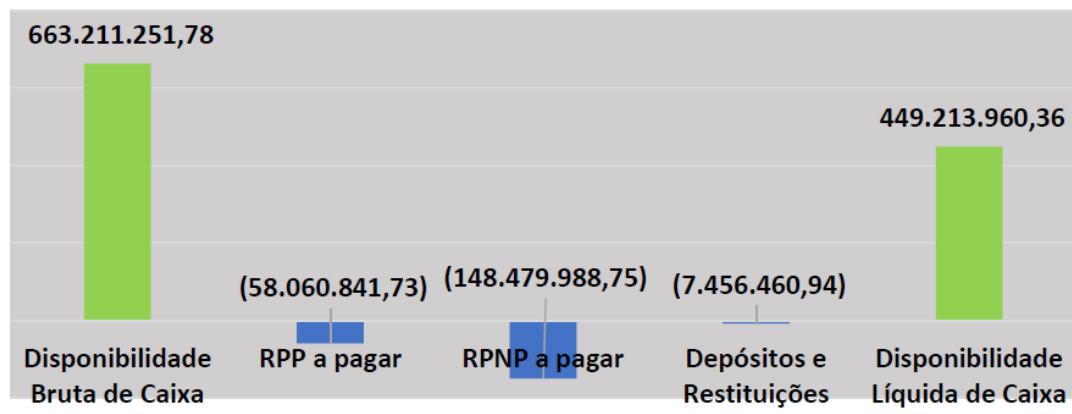
Considerando-se os saldos e Restos a Pagar Não Processados, o Patrimônio Líquido apurado sob o aspecto patrimonial do Balanço Patrimonial equivale ao Saldo Patrimonial apurado sob o aspecto orçamentário, igualando-se em R\$ 1.278.500.930,66 (um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, quinhentos mil, novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). Isso acontece porque os Restos a Pagar Não Processados, enquanto não liquidados, não se inserem no conceito de Passivo sob o aspecto patrimonial, por isso não compõem o quadro principal do BP.

O gráfico seguinte demonstra a composição do total dos Passivos Financeiros (Aspecto Orçamentário), confrontado com as Disponibilidade de Caixa existentes em 31/12/2021;





Passivos Financeiros x Disponibilidade de Caixa - Poder Judiciário/MT - 2021 - R\$



Constata-se que a Dívida Flutuante (Aspecto Orçamentário) do Poder Judiciário/MT, em 31/12/2021, soma R\$ 213.997.291,42 (duzentos e treze milhões, novecentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), contra uma Disponibilidade Bruta de Caixa de R\$ 663.211.251,78 (seiscentos e sessenta e três milhões, duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), acarretando uma **Disponibilidade Líquida de Caixa de R\$ 449.213.960,36** (quatrocentos e quarenta e nove milhões, duzentos e treze mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), ou seja, o Poder ostenta uma **situação financeira de curto prazo bastante confortável**.

2.1.5.3 Créditos de Curto Prazo

O Ativo Circulante do Balanço Patrimonial do Poder Judiciário/MT de 2021, demonstra em Créditos a Curto Prazo o valor total de R\$ 168.421.427,42 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).





Composição e Evolução dos Créditos a Receber de Curto

Descrições	2021 (R\$)	2020 (R\$)	% 21/20
Créditos de Curto Prazo - contas contábeis analíticas do Ativo Circulante			
Diferenças de RCL a Receber	94.589.990,17	94.589.990,17	0,00%
Duodécimos a Receber	73.831.437,25	103.831.437,25	-28,89%
Totais	168.421.427,42	198.421.427,42	-15,12%

O valor de R\$ 168.421.427,42 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), refere-se a registros de diretos financeiros do Poder Judiciário/MT junto ao Tesouro do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT).

No que se refere à conta de Duodécimos a Receber, observa-se que, de 2020 para 2021, houve um recebimento de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões). Esse recebimento ocorreu na forma de Transferências Intragovernamentais do exercício, justificando o excesso dessas transferências demonstrado no resumo do Balanço Orçamentário apresentado no subtópico 4.1.3. do Relatório Técnico Preliminar.

2.1.5.4 Bens Móveis

O Ativo Imobilizado do Balanço Patrimonial de 2021 apresenta o valor total de R\$ 645.402.574,49 (seiscentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Vejamos:

Composição do Ativo Imobilizado de 2021 – Poder Judiciário/MT

Descrições	2021 (R\$)	2020 (R\$)	% 21/20
Bens Móveis – Valor Líquido Patrimonial (I)	262.712.635,97	250.810.240,49	4,75%
Bens Móveis – Valor Patrimonial	374.768.509,10	345.698.199,19	8,41%
(-) Depreciação Acumulada	-112.055.873,13	-94.887.958,70	18,09%
Bens Imóveis – Valor Líquido Patrimonial (II)	382.689.938,52	354.009.732,19	8,10%
Bens Imóveis – Valor Patrimonial	382.689.938,52	354.009.732,19	8,10%
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00
Totais (I+II)	645.402.574,49	604.819.972,68	6,71%

Fonte: Balanço Patrimonial de 2021; e, FIP 215 – Balancete Mensal de Verificação, extraído do FIPLAN em 10/10/2022





Observa-se que de 2020 para 2021, o valor líquido patrimonial dos bens móveis aumentou de **4,75%** e o valor das suas respectivas depreciações acresceu de **18,09%**.

A Secex em análise das informações obtidas nas Demonstrações Contábeis apresentadas/publicadas pelo Poder Judiciário/MT e de consultas realizadas junto ao Sistema FIPLAN, evidenciou a movimentação/composição dos valores referentes ao acervo de bens móveis do Poder no exercício de 2021:

Mov. Contábil de Bens Móveis – Poder Judiciário/MT – 2021 – Valor Patrimonial - R\$

Descrições	Saldo em 31/12/2020	Incorporações	Baixas	Saldo em 31/12/2021
Bens Móveis (Balanço Patrimonial) (A)	345.698.199,19	30.268.681,17	1.198.371,26	374.768.509,10
Bens Móveis (Relatório de Inventário) (B)	0,00	0,00	0,00	307.898.316,69
Diferenças (C) = (A-B)	0,00	0,00	0,00	66.870.192,41

Fonte: Balancete Mensal de Verificação – FIP 215 e Notas de Lançamentos Automáticas – NLA diversas, extraídos do FIPLAN em 13/10/2022; Balanço Patrimonial do Poder Judiciário/MT de 2021; e, Relatório de Inventário Geral de Bens Móveis, Doc. Digital nº 216613/2022 Nota: O Relatório de Inventário Geral de Bens Móveis evidencia: valor patrimonial geral de R\$ 307.898.316,69; valor líquido patrimonial de R\$ 125.369.097,43; e, depreciação acumulada de R\$ 182.529.219,26.

A Secex detectou uma **diferença de R\$ 66.870.192,41** (sessenta e seis milhões, oitocentos e setenta mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) entre o total de Bens Móveis evidenciado no Balanço Patrimonial do Poder Judiciário/MT de 2021 e o total monetário inventariado/declarado pelo “Relatório de Inventário Geral de 2021”, emitido pelo Departamento de Material e Patrimônio (DMP) do Poder (doc. digital 216613/2022).

Dessa maneira, evidenciou-se que o Balanço Patrimonial do Poder Judiciário/MT de 2021 apresenta valor de ativos (Bens Móveis) “superavaliado por quantidade monetária”, comprometendo a integridade da referida Demonstração Contábil e tornando-a inconsistente com o Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis realizado pelo DMP.

Essa diferença foi apontada no **achado 1, classificado na irregularidade CB02**, imputado à Sra. Alessandra Regina Marques Bueno,





Assessora de Contabilidade do Poder Judiciário/MT, e à Sra. Elen Regina Augusta Prado Radi – Coordenadora Financeira do Poder Judiciário/MT.

A Equipe Técnica ressaltou que não foram elaboradas e divulgadas pelo Serviço de Contabilidade notas explicativas e/ou quadros auxiliares ao balanço patrimonial evidenciado.

As responsáveis foram citadas e apresentaram defesa acerca da irregularidade. Após a análise das justificativas, a Unidade Técnica e o Ministério Público de Contas compreenderam que elas não foram suficientes para saná-la.

2.1.5.5 Bens Imóveis

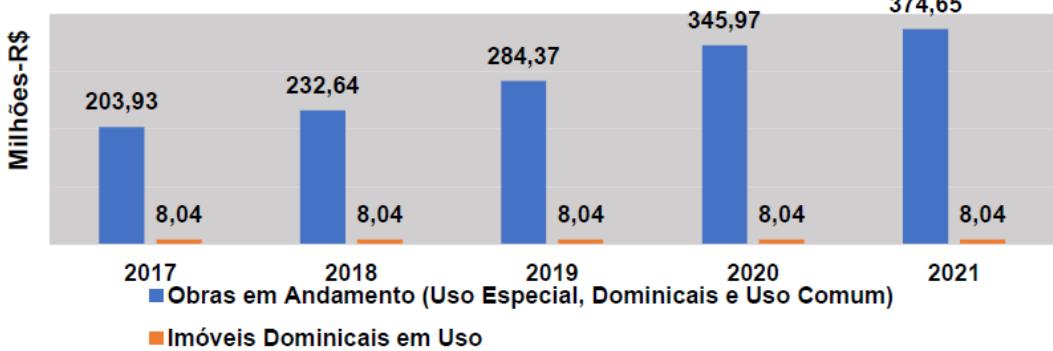
A Equipe Técnica narrou que no final do exercício financeiro de 2021, conforme o que foi demonstrado no respectivo Balanço Patrimonial, a gestão do Poder Judiciário/MT registrava na conta contábil sintética Bens Imóveis o valor total acumulado de R\$ 382.689.938,52 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), subdividido em subcontas de “Obras em Andamento” no valor de R\$ 374.648.785,85 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), e “Bens Dominicais – em Uso” no valor de R\$ 8.041.152,67 (oito milhões, quarenta e um mil, centro e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

A Secex pontuou que no exercício, não foram realizadas incorporações ou baixas contábeis de Bens Imóveis “Dominicais - em Uso”:





Evolução dos saldos da conta contábil Bens Imóveis - Poder Judiciário/MT - 2017-2021



Fonte: Balancete Mensal de Verificação – FIP 215 dos exercícios de 2017-2021, extraído do FIPLAN em 04/10/2022; Contas Contábeis: 1.2.3.2.1.01.01.00 - obras em andamento bens de usos, 1.2.3.2.1.02.01.00 - obras em andamento de bens dominicais, 1.2.3.2.1.03.01.00 - obras em andamento de uso comum e 1.2.3.2.1.02.02.00 – bens imóveis de uso dominical.

A Secex apontou que o valor patrimonial total de “Obras em Andamento – Uso Especial, Dominicais e Uso Comum” ao final do exercício de 2021 é elevadíssimo (R\$ 374,65 milhões, que representa 58,05% do total de todo o Ativo Imobilizado), resultado do acúmulo de lançamentos realizados em diversos exercícios financeiros sem a ocorrência de baixas por obras finalizadas. Isso permite concluir que as obras são acabadas e não são incorporadas à respectiva conta de Bens Imóveis em Uso, inexistindo, assim, um controle efetivo dos custos das obras concluídas e das suas corretas evidenciações qualitativa e qualitativa na Contabilidade do Poder.

A Equipe Técnica explicou que a conta contábil “Obras em Andamento” tem a função de registrar todos os gastos relativos à fase da construção de determinada obra (materiais, mão de obra e respectivos encargos, e outros custos diretos e indiretos) que, ao término, comporá os “Bens Imóveis em Uso” da entidade contábil, seja de uso especial, dominical ou de uso comum. Concluída a obra, o custo individualizado correspondente registrado na conta “Obras em Andamento” deve ser transferido para uma conta definitiva do Ativo Imobilizado, quando, em regra, começará a gerar benefícios econômicos ou oferecer potenciais de serviços e poderá ser depreciado.





Dessa maneira, a conta “Obras em Andamento” tem caráter intrínseco de transitoriedade.

A Equipe Técnica ainda pontuou que, independentemente do elevadíssimo valor registrado contabilmente como “Obras em Andamento” (aspecto quantitativo), esse acúmulo monetário recorrente evidencia fragilidade da informação contábil quanto às suas características qualitativas.

Acrescentou que na escrituração contábil do órgão não há registros para conta contábil n.º 1.2.3.2.1.0.01.02.XX “Bens Imóveis de Uso Especial – Em Uso”, havendo somente o registro de R\$ 8.041.152,67 (oito milhões, quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) na conta contábil nº 1.2.3.2.1.02.02.00 “Bens Imóveis de Uso Dominical” que está inalterado, no mínimo, desde o final do exercício de 2014, e sem respectivo registro de depreciações.

Embora existam diversos imóveis acabados e em pleno funcionamento (ativos geradores de potenciais de serviços), a Contabilidade do Poder Judiciário/MT não controla e registra a apropriação das respectivas depreciações. No exercício de 2021 não há registros contábeis de depreciações acumuladas para bens imóveis.

O Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis do órgão relaciona 97 itens patrimoniais, sendo que somente 9 deles apresentam valores históricos, ou seja, a grande maioria não especifica valores mensurados a “valor justo” (Reconhecimento Inicial), não informa Obras em Andamento, e não apresenta valores de depreciações acumuladas. Ademais, o Inventário não se faz acompanhar de quaisquer manifestação ou relatório conclusivo expedido pela “Comissão Permanente de Inventário” nomeada pela Portaria TJMT/PRES n.º 513/2021, a qual deveria relatar eventuais ocorrências detectadas nos trabalhos e certificar a existência dos bens inventariados e os respectivos valores.

Dessa forma, a Equipe Técnica apresentou as seguintes conclusões:





- a) O Inventário Físico-Financeiro de 2021 levantado para Bens Imóveis não foi elaborado observando as normas estatuídas pela Portaria nº 726/2020-C.ADM/TJ/MT, não estando apto a “comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, demonstrando o acervo de cada detentor de carga patrimonial ou unidade administrativa, o valor total do patrimônio do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no período”.
- b) A gestão do Poder Judiciário/MT não concluiu os processos de “reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)” dentro do prazo máximo estipulado pela Portaria STN nº 548/20152 para finalização do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP de bens imóveis, qual seja: até 01/01/2019.
- c) Mesmo considerando-se valores não avaliados (a valor justo), os valores dos bens imóveis próprios do Poder Judiciário/MT constantes no Inventário Físico-Financeiro somam apenas R\$ 4.282.802,21, muito dispare daquele evidenciado no Balanço Patrimonial do órgão, de R\$ 382.689.938,52.
- d) A análise das contas contábeis que registram “Obras em Andamento”, que acumulam o valor de R\$ 374.648.785,85 desde 2014, permite concluir que as obras acabadas não foram incorporadas à respectiva conta de Bens Imóveis em Uso, inexistindo, assim, um controle efetivo dos custos das obras concluídas e da sua evidenciação qualitativa na Contabilidade do órgão. No Inventário Físico-Financeiro de 2021 não são apresentadas Obras em Andamento, portanto, os registros contábeis não acompanham as finalizações das obras.

A Secex pontuou que no Balanço Patrimonial de 2021, também não foram expedidas notas explicativas para os bens imóveis.

As evidências acima apresentadas acerca da posição dos Bens Imóveis do Poder Judiciário/MT em 2021 foram apontadas no **achado de auditoria n.º 2 (CB02)**, imputado à **Sra. Alessandra Regina Marques Bueno**, Assessora de Contabilidade, e à **Sra. Elen Regina Augusta Prado Radi** – Coordenadora Financeira; e no **achado de auditoria n.º 4 (CB07)**, imputado à **Sra. Elen Regina Augusta Prado Radi** – Coordenadora Financeira e à **Sra. Bruna Thais Dias Penachioni Ivoglo** – Coordenador Administrativo.

As responsáveis foram citadas e apresentaram defesa acerca das irregularidades. Após a análise das justificativas, a Unidade Técnica e o





Ministério Público de Contas compreenderam que elas não foram suficientes para saná-la.

2.1.5.6 Intangível

O Balanço Patrimonial do Poder Judiciário/MT de 2021 apresenta um Intangível no total de **R\$ 5.661.330,01** (cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e um centavo), e que o valor está integralmente demonstrado na conta contábil n.º 1.2.4.1.1.01.00.00 de título: “SOFTWARES - AQUISIÇÃO”.

Pontuou que a partir do exercício de 2020 estão sendo ativadas despesas com a aquisição/desenvolvimento de softwares no âmbito do Poder Judiciário/MT, sendo apresentado um saldo acumulado de R\$ 5.859.052,38 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) ao final de 2021 na respectiva conta contábil.

A partir de 2021 começaram a ser evidenciados, também, os valores referentes às amortizações dos softwares, para as quais, ao final do exercício de 2021, foi registrado o montante de R\$ 197.722,37 (cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), o que representa apenas 3,37% do total do Intangível.

Registra-se que a gestão do Poder Judiciário/MT apresentou um Inventário de Licenciamento de Softwares (doc. digital 216613/2022), sendo observado que há divergência entre o valor contabilmente registrado e aquele apresentado no documento (este estando a maior em R\$ 1.586.623,71).

Todavia, observou-se que o Inventário lista grande número de licenças de uso de softwares que, a priori, indicam não se enquadarem como um Ativo Intangível. Ou seja, o Inventário registra/controla “licenças de uso software” de forma global e não somente daqueles Softwares que se revestem no conceito e características de Intangível, conforme dispõe o tópico 6 do MCASP, 8^a edição, páginas 193-200.





Em face dessas constatações, a Secex sugeriu ao Relator a expedição da seguinte Determinação ao Coordenador da Coordenadoria Financeira do Poder Judiciário/MT:

Determine aos Serviços de Contabilidade das UO do Poder Judiciário/MT, para que, em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio, seja realizada a conciliação dos valores registrados contabilmente no Ativo Intangível com aqueles apresentados no “Inventário – Licenciamento de Softwares”, observando-se as orientações dispostas no tópico 6 do MCASP, 8^a edição, bem como seja avaliada a possibilidade de se criar, no Sistema Informatizado de Controle, uma unidade específica para o controle do Intangível. Prazo de Implementação: Imediato.

2.1.5.7 Apropriação de obrigações com Férias por Competência

No Balanço Patrimonial do exercício de 2021, no subgrupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar de Curto Prazo, do Passivo Circulante, é evidenciado o valor total **R\$ 55.198.456,92** (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), sendo **R\$ 40.479.630,38** (quarenta milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e trinta e oito centavos) referente a Salários, Remunerações e Benefícios a pagar; e **R\$ 14.718.826,54** (quatorze milhões, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente a Apropriação de Férias por competência.

Das informações analíticas obtidas por meio de consultas no FIPLAN, evidenciou-se o seguinte resumo da movimentação/composição dos valores referentes às Apropriação de Férias por Competência no exercício de 2021, conforme a razão analítica da conta contábil n.º 2.1.1.1.1.01.07.00 - Apropriação Por Competência de Férias e Encargos.

Mov. Contábil de Férias e Encargos por Competência – Poder Judiciário/MT – 2021 - R\$





Descrições	Saldo em 31/12/2020	Incorporações	Baixas	Saldo em 31/12/2021
Saldo do Balanço Patrimonial (A)	12.447.595,02	27.306.253,39	25.035.021,87	14.718.826,54
Saldo Relatório Gerencial da Coord. de Recursos Humanos (B)	0,00	0,00	0,00	28.560.374,40
Diferenças (C) = (A-B)	0,00	0,00	0,00	-13.841.547,86

Fonte: Balancete Mensal de Verificação – FIP 215 e Razão Analítico por Conta/Conta Contábil – FIP 630, extraídos do FIPLAN em 19/10/2022; Balanço Patrimonial do Poder Judiciário/MT de 2021; e, Relatório de Controle de Férias Pendentes até 31/12/2021 elaborado pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Poder Judiciário/MT, Doc. Digital nº 244569/2022

A Secex apontou a existência de uma diferença de **R\$ 13.841.547,86** (treze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), entre o total de Obrigações com Férias evidenciado no Balanço Patrimonial do Poder Judiciário/MT de 2021 e o total monetário inventariado/declarado em Relatórios Gerenciais de Controles de Férias pendentes até o dia 31/12/2021, emitido Coordenadoria de Recursos Humanos do Poder (doc. digital 244569/2022).

Assim, evidenciou que o Balanço Patrimonial do Poder Judiciário/MT de 2021 apresenta valor de obrigações (Férias vencidas e a vencer – períodos aquisitivos até 31/12/2021) “subavaliado por quantidade monetária”, comprometendo a integridade da referida Demonstração Contábil e tornando-a inconsistente.

Tal inconsistência foi apontada no **achado de auditoria n.º 2**, classificado na irregularidade **CB07**, imputado à Sra. **Alessandra Regina Marques Bueno** – Assessora de Contabilidade e à Sra. **Elen Regina Augusta Prado Radi** – Coordenadora Financeira.

As responsáveis foram citadas e apresentaram defesa acerca da irregularidade. Após a análise das justificativas, a Unidade Técnica manifestou-se pelo saneamento do achado, registrando que, embora extemporâneas as providências relatadas pelas responsáveis, estas são pertinentes e devem ser continuadas.





Pontuou que a Sra. Bruna Thais Dias Penachioni Ivoglo e a Sra. Elen Regina Augusta Prado Radi, responsabilizadas pelo apontamento, foram nomeadas ao exercício das funções de Coordenadora Administrativa e Coordenadora Financeira, respectivamente, apenas no ano de 2021. Portanto, ao considerar que a situação de descontrole dos bens imóveis do Poder Judiciário remanesce de várias gestões anteriores, opinou por afastar a responsabilidade de ambas as servidoras e expedir determinação legal à atual Diretora-geral da Secretaria do TJMT.

O Ministério Público de Contas, seguindo a mesma linha intelectiva, manifestou-se pela manutenção do achado nº 2 (CB07) apenas para determinar a expedição de determinação legal ao gestor responsável, nos termos dispostos pela equipe técnica desta Corte de Contas.

2.1.5.8 Provisões a Longo Prazo

O Passivo Não-Circulante do Balanço Patrimonial do Poder Judiciário/MT de 2021 evidencia em Provisões a Longo Prazo o valor total de **R\$ 464.799,60** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Composição e Evolução das Provisões a Longo Prazo

Descrições	2021 (R\$)	2020 (R\$)	% 21/20
Provisões a Longo Prazo - contas contábeis analíticas do Ativo Circulante			
Provisões Matemáticas			
Previdenciárias	464.799,60	1.950.001.648,75	-99,98%
Totais	464.799,60	1.950.001.648,75	-99,98%

Fonte: Balanço Patrimonial de 2021; e, FIP 215 – Balancete Mensal de Verificação, extraído do Sistema FIPLAN em 26/09/2022

A Secex evidenciou uma **redução extraordinária e atípica** das Provisões Matemáticas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - RPPS (Passivo Atuarial Previdenciário), com um decréscimo de 99,98% em relação ao valor registrado em 2020, ocasionada pela Lei Estadual n.º 11.643/2021 que instituiu a sistemática da Segregação de Massa no âmbito do RPPSMT.





Isso impacta significativamente a forma de elaboração do Cálculo Atuarial e, consequentemente, a contabilização desse Passivo de Longo Prazo.

Os efeitos da referida Lei Estadual recaem, ainda, sobre todo o Ente Federado, tratando-se de ato de governo e não de gestão, apresentado e discutido nas Contas Anuais de Governo do Estado de Mato Grosso (processo TCE-MT nº 54.023-4/2021).

Observou-se que os registros contábeis realizados no âmbito do Poder Judiciário/MT foram realizados sob orientação do MTPREV e da SEFAZ/MT, tendo em vista valores constantes de Avaliação Atuarial realizada pela referida Autarquia Previdenciária estadual.

2.1.5.9 Estrutura e forma de apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração das Variações Patrimoniais

Em exame dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações das Variações Patrimoniais de 2021, publicados no D.O.E., edição n.º 28.191 de 22/02/2022, páginas 119-121 e 134-136, referentes às UO 03.601 e 03.101:

- a) Aos Balanços Patrimoniais de 2021 não foram integradas Notas Explicativas, desatendendo às prescrições do MCASP e da IPC-04;
- b) Às Demonstrações das Variações Patrimoniais de 2021, não foram integradas Notas Explicativas ou Quadros Anexos divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e VPD, desatendendo às prescrições do MCASP e da IPC-05.

Em face dessas constatações, a Secex sugeriu ao Relator a **expedição da seguinte determinação** ao Coordenador da Coordenadoria Financeira do Poder Judiciário/MT:

Determine aos Serviços de Contabilidade das UO do Poder Judiciário/MT para que apresente/integre ao Balanço Patrimonial de cada exercício, notas explicativas para os seguintes itens: Créditos a Curto Prazo; Créditos a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo; Provisões a Curto Prazo; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo e Provisões a Longo Prazo; e, outros detalhamentos e/ou informações quando forem significativos à interpretação do BP, conforme previsões do MCASP, 8ª edição, e a IPC 04. **Prazo de Implementação: a partir da elaboração e**





publicação do Balanço Patrimonial da competência do exercício de 2022, e seguintes.

Determine aos Serviços de Contabilidade das UO do Poder Judiciário/MT para que, na elaboração/publicação anual da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP, sejam integradas notas explicativas e/ou os quadros anexos prescritos pela IPC – 05.

Prazo de Implementação: a partir da elaboração e publicação da DVP da competência do exercício de 2022, e seguintes.

2.1.6 Demonstração dos Fluxos de Caixa (DVP)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) levantada pela gestão do Poder Judiciário/MT para o exercício de 2021, publicada no Diário Oficial está demonstrada no seguinte quadro:

Descrições	2021	2020	% (21/20)
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Ingressos	1.952.793.447,40	1.752.518.066,04	11,43%
Desembolsos	1.573.487.279,74	1.682.895.227,89	-6,50%
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	379.306.167,66	69.622.838,15	444,80%
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos			
Ingressos	0,00	790,00	-100,00%
Desembolsos	53.984.574,91	61.695.012,49	-12,50%
Fluxo de caixa líquido das atividades investimentos (II)	-53.984.574,91	-61.694.222,49	-12,50%
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento			
Ingressos	0,00	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades financiamentos (III)	0,0	0,0	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa (I+II+III)	325.321.592,75	7.928.615,66	4003,13%
Caixa e Equivalente de caixa inicial	337.889.659,03	329.961.043,37	2,40%
Caixa e Equivalente de caixa final	663.211.251,78	337.889.659,03	96,28%

Fonte: Demonstrações dos Fluxos de Caixa de 2021 das UO 03.101 e 03.601 (integradas), conforme publicação no D.O. edição nº 28.191 de 22/02/2022, páginas nºs. 126-127 e 141-142.

A equipe de auditoria constatou que o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais alcançou o valor **positivo** de **R\$ 379.306.167,66** (trezentos e setenta e nove milhões, trezentos e seis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) em 2021, apresentando uma variação de 444,80% em relação ao fluxo de 2020. Esse resultado indica que, em 2021, a soma das receitas e transferências de natureza correntes





arrecadadas/recebidas no exercício foram suficientes para financiar com sobras as despesas correntes operacionais executada pelo Poder.

Constatou ainda, que o fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos somou o valor negativo de **R\$ 53.984.574,91** (cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) em 2021, representando uma **redução equivalente a 12,50% sobre o fluxo também negativo de 2020**. Do quadro, é possível concluir que os investimentos realizados em 2020 e 2021 foram suportados integralmente com recursos das atividades operacionais.

Ainda, o fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento apresenta o valor “zerado”, isso se justifica pois o Poder Judiciário/MT não tem a competência legal para contrair empréstimos, diretamente.

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa somou **R\$ 325.321.592,75** (trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), equivalente à variação saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa de 2020 para 2021 (R\$ 663.211.251,78 – \$ 337.889.659,03), sendo 4.000% maior que a geração líquida obtida em 2020, esse crescimento é amparado no forte desempenho positivo das atividades operacionais.

Registrhou-se que esse valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na DFC guarda consistência e integridade numérica com o Balanço Financeiro (análise no subtópico 4.1.4.).

2.1.7 Limites e Obrigações Constitucionais e Legais

A equipe de auditoria apresentou a análise quanto ao cumprimento dos limites para as Despesas com Pessoal e registrou que as obrigações fiscais pertinentes aos incisos do artigo 21 e ao artigo 42, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não serão verificados neste Relatório, pois o exercício de 2021 foi o primeiro ano da gestão da Excelentíssima Senhora

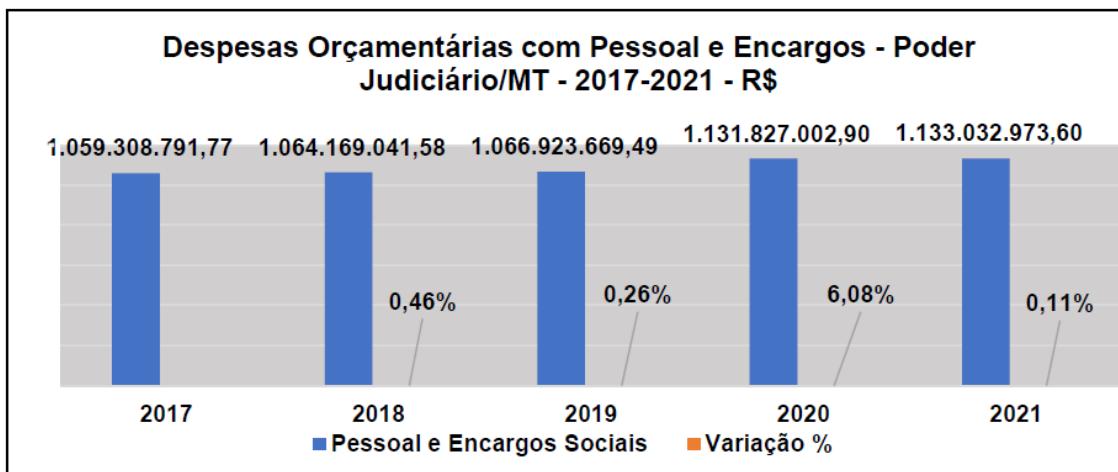




Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas, cujo mandato corresponde ao período de 1º/01/2021 a 31/12/2022.

2.1.7.1 Despesas com Pessoal

As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Judiciário/MT são realizadas exclusivamente na UO 03.101 – Tribunal de Justiça. O gráfico abaixo demonstra a evolução comparativa dessas despesas nos últimos cinco exercícios financeiros, considerando-se a execução orçamentária e a valores correntes.



Fonte: Balanços Orçamentários de 2017-2021, extraídos do Sistema Fiplan. Nota: Esses agregados de Despesas com Pessoal e Encargos não são, necessariamente, os mesmos utilizados para verificação dos limites da LRF, tendo em vista estarem sujeitos a eventuais deduções e/ou não cômputos que podem reduzir esses montantes para fins de cálculo dos limites fiscais.

Em 2021, o incremento das despesas orçamentárias com Pessoal e Encargos foi de apenas 0,11%, isso se deu, em grande parte, aos efeitos das vedações estatuídas pelo artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, que limitaram as hipóteses de ampliação dessas despesas até o final do exercício de 2021.

No exercício de 2021, as Despesas com Pessoal de Encargos Sociais representaram **69%** de toda a despesa executada (empenhada) no Poder Judiciário/MT.





A Secex pontuou que a verificação/fiscalização dos “Atos de Pessoal” do Poder Judiciário/MT, em 2021, não faz parte do escopo dos trabalhos desenvolvidos nestes autos.

Registrhou que, no decorrer de todo o exercício de 2021, a fiscalização desses “Atos de Pessoal” esteve a cargo da extinta Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal deste Tribunal de Contas, conforme disposições da Resolução Normativa TCE-MT n.º 20/2020. Neste sentido, em pesquisas realizadas junto ao Sistema Control-p do TCE-MT, não foram localizados registros de protocolos referentes a processos de fiscalização instaurados em desfavor do Poder Judiciário/MT pela referida SECEX-Atos de Pessoal no exercício de 2021.

Voltando-se especificamente à apuração dos limites fiscais, registra-se que os artigos 20 a 23 da LRF estabelecem limites para que os entes federados, e seus respectivos Poderes e Órgãos Autônomos, possam atender às suas despesas com pessoal para os ativos, inativos, pensionistas, e os correspondentes encargos sociais.

Estes limites são calculados por quocientes percentuais obtidos pela divisão entre o montante das Despesas Totais com Pessoal – DTP (art. 18 da LRF) e o total da Receita Corrente Líquida – RCL (art. 2º, IV, da LRF), em determinado período de apuração.

A LRF determina os seguintes limites-percentuais fiscais a serem observados pelo Poder Judiciário/MT em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado: Máximo de 6%; Prudencial de 5,7%; e, Alerta de 5,4%. O quadro seguinte demonstra o cálculo desses limites para o exercício de 2021.





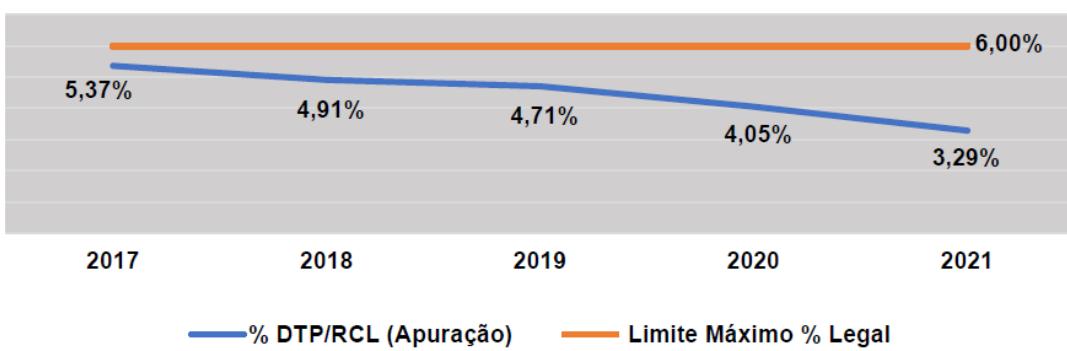
Cálculo do limite máximo para as despesas com pessoal do Poder Judiciário/MT – 2021

Descrições	Valores R\$ ou %
Receita Corrente Líquida (RCL) de 2021 (I)	24.485.908.706,81
Despesa Bruta com Pessoal (II)	1.133.032.973,60
Despesas Não Computadas (III)	326.840.564,69
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.871.220,63
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	120.770.919,13
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	204.198.424,93
Total da Despesa Líquida com Pessoal (IV) = (II+III)	806.192.408,91
LIMITE MÁXIMO – 6%; (V) = ((IV/I)x100) %	3,29%
LIMITE PRUDENCIAL – 5,7%; (VI) = ((IVx0,95)/(I))*100	3,13%
LIMITE DE ALERTA – 5,4%; (VII) = ((IVx0,90)/(I))*100	2,96%

Fonte: RGF do Poder Judiciário do 3º Quadrimestre de 2021, republicado no D.O.E., edição 28.193 de 24/02/2022.
Nota: Limites fixados conforme: inciso II, "b", do art. 20; parágrafo único do art. 22; e, inciso II do § 1º do art. 59, todos da LRF.

A seguir segue a demonstração da evolução dos percentuais apurados na verificação do cumprimento do limite das despesas com pessoal do Poder Judiciário/MT nos últimos 5 (cinco) exercícios.

Evolução do percentual máximo de aplicação da RCL nas DTP do Poder Judiciário/MT



Fonte: Relatório das Contas Anuais de Gestão do Poder Judiciário/MT, processo TCE-MT nº 41.106-0/2021; e cálculo demonstrado no quadro anterior.

A Equipe Técnica constatou que o Poder Judiciário/MT, ao final do exercício de 2021, não excedeu ao limite máximo para as despesas com pessoal





em função da RCL, obtendo o percentual de 3,29%, muito abaixo do teto de 6% estabelecido pela LRF.

Registra-se que o valor de R\$ 204.198.424,93 (duzentos e quatro milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) demonstrado no quadro acima refere-se aos pagamentos de benefícios previdenciários a Inativos e Pensionistas realizados pelo próprio Poder Judiciário/MT com recursos da fonte/destinação nº 115/315, e não pela Autarquia Previdenciária do Estado de Mato Grosso – MTPREV (unidade gestora do RPPS mato-grossense, Lei Complementar Estadual n.º 560/2014).

Neste contexto, observa-se que essa “autonomia previdenciária” do Poder Judiciário/MT, mantendo sua própria unidade gestora previdenciária, vai de encontro a disposição expressa do artigo 40, § 20, da Constituição Federal de 1988, além de diversas legislações infraconstitucionais tais como: a Portaria MPS n.º 402/2008, art. 10, § 1º, e a Nota Técnica SEI n.º 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF.

A Secex apontou que a manutenção de própria unidade gestora previdenciária pelo Poder Judiciário/MT, à revelia da necessária integração à unidade gestora única do Estado (MTPREV), representa irregularidade – e isso ocorre com outros Poderes e órgãos autônomos estaduais – é importante salientar que este Tribunal de Contas vem tratando a questão.

Dessa forma, registra-se que o tema, há vários exercícios, está sendo discutido no âmbito das Contas Anuais de Governo do Estado de Mato Grosso.

Assim, a necessidade de integração de todos os Poderes e órgãos autônomos estaduais ao MTPREV foi discutida nas Contas Anuais de Governo do exercício de 2018, sendo que, por meio do Parecer Prévio n.º 09/2019, foram exaradas as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo:

20) adote medidas efetivas a fim de incluir e centralizar a gestão previdenciária do Poder Legislativo e do Poder Judiciário e Ministério





Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas na MTPREV, em observância ao artigo 40, § 20, da Constituição Federal;
21) adote medidas efetivas para centralizar o comando, coordenação e controle do pagamento dos benefícios previdenciários pela MTPREV, nos termos do artigo 2º, II, da Lei Complementar nº 560/2014;
22) realize a readequação da estrutura administrativa da MTPREV, com o provimento dos cargos vagos por servidores efetivos, para realizar a integração das demandas após integração dos poderes e órgãos autônomos.

Observa-se que a matéria voltou a ser objeto de reanálise nas Contas Anuais de Governo dos exercícios de 2019 e 2020, sendo, respectivamente, por meio dos Pareceres Prévios n.º 55/2021 e 225/2021, exaradas recomendações semelhantes e complementares àquelas acima destacadas do Parecer Prévio nº 09/2019.

Pelo exposto, considerando-se as disposições dos Pareceres Prévios citados, a Equipe Técnica deixou de apontar irregularidade quanto à manutenção de própria unidade gestora previdenciária pelo Poder Judiciário/MT, à revelia da necessária integração à unidade gestora única do Estado (MTPREV).

2.2 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

No exercício de 2021 o Poder Judiciário de Mato Grosso realizou processos e procedimentos licitatórios nas seguintes modalidades:

- 63 Pregões Eletrônicos, sendo que 5 deles foram reclassificados para 2022 (n.º 57, 58, 61, 62 e 63);
- 2 Tomadas de Preço;
- 2 Concorrência Pública;
- 30 procedimentos de Dispensa de Licitação;
- 34 procedimentos de inexigibilidade de Licitação;
- 3 adesões a ARP.

A Equipe Técnica ressaltou que a fiscalização simultânea dos processos licitatórios acima mencionados, exceto os que se referem à Obras e Serviços de Engenharia e até a edição da Resolução Normativa n.º 10/2021-TP,





era atribuição da Secretaria de Controle Externo de Contratação Pública, e posteriormente da Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual até a edição da Resolução Normativa n.º 01/2022-TP em 8 de março de 2022. Portanto, no decorrer do exercício de 2021, o acompanhamento das licitações e das contratações realizadas pelo Poder Judiciário/MT esteve a cargo da então SECEX-Estadual.

Informou que em consultas aos sistemas informatizados do TCE/MT, não foram localizadas formalizações/protocolos de quaisquer aberturas de processos de fiscalização quanto às licitações e/ou contratação realizados pelo Poder Judiciário/MT no exercício de 2021, iniciados pela SECEX-Estadual.

Dessa maneira, considerando que não houve a constatação de irregularidades por parte da SECEX-Estadual, a Equipe Técnica optou, por seleção amostral aleatória simples, em analisar os processos/procedimentos definidos no quadro abaixo:

Descrição da modalidade e nº do processo	Descrição suscinta do objeto contratado	Fornecedor vencedor	Valor Homologado
Inexigibilidade de Licitação nº 31/2021	Contratação de serviço de Protocoladora do tempo digital e framework de certificado digital para atender a demanda do Poder Judiciário	BRY TECNOLOGIA S.A	R\$ 220.000,00
Pregão Eletrônico nº 26/2021	"Contratação de empresa especializada para fornecimento, frete, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica em garantia de detectores de metais tipo portal, que realize visualização não intrusiva de objetos escaneados, a serem utilizados nos acessos aos edifícios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso".	DETROPIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA	R\$ 355.999,60
Pregão Eletrônico nº 36/2021	obter o registro de preços de televisão de 43" e dispensar para álcool em gel com acionamento via pedal (Tipo Totem), em atendimento às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso.	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA / AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME / GRÁFICA DO PRETO LTDA-ME	R\$ 1.492.300,00





Pregão Eletrônico nº 47/2021	fornecimento de seguro patrimonial contra incêndio, danos elétricos, raios, implosão e explosões de qualquer natureza que possam ocorrer no prédio do Fórum da Comarca de Cuiabá.	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 13.798,00
Dispensa nº 16/2021	prestação de serviços de operacionalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva (com cobertura integral de peças), em equipamentos de áudio localizados na sala de reunião da Presidência, no Plenário Gervásio Leite, Cabine de som nos Plenários 1, 2, 3 e 4, bem como no Plenário da Turma Recursal, Escola dos Servidores, nas Salas do Departamento de Apoio e Julgamento e Gerência Setorial de Taquigrafia, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.	DEBIT PROCESSAMENTO DE DADOS - EIRELI	R\$ 34.848,30
Dispensa nº 30/2021	fornecimento de materiais de consumo (açúcar cristalizado e café torrado), para atender o Tribunal de Justiça, Comarcas e Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 49.902,00
Adesão n. 1/2021	Adquirir 3 unidades de condicionador de ar Split de 9.000 BTUs e 20 unidades de condicionador de ar Split de 18.000 BTUs, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 917/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.	DENTEK AR CONDICIONADO LTDA.	R\$ 74.339,48
Adesão n. 3/2021	objetivo de adquirir 124 Câmeras de tipo I – DOME uso interno, por meio de adesão ao item 7 da Ata de Registro de Preços n. 14/2021 gerenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.	4KSEG SOLUÇÕES TECNOLOGIA	R\$ 298.794,12
Adesão n. 4/2021	Aquisição de Câmeras De Videomonitoramento por Adesão Tipo Carona à ARP nº11/2021-TJGO para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso	TECNO-IT TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 693.996,00

Fonte: Relação fornecidas pela Coordenadoria de Controle Interno do Poder Judiciário/MT.

A Secex pontuou que análises aos processos/procedimentos licitatórios foram realizadas por meio de exame documental para cada evento,





por meio de consultas e acessos ao Sistema denominado Controle de Informações Administrativas – CIA, que apresenta acervos de documentos juntados aos respectivos processos administrativos.

A Equipe Técnica conclui que não foram encontradas irregularidades relevantes passíveis de apontamentos e/ou recomendações.

Registrhou que os 4 (quatro) processos licitatórios abertos nas modalidades Concorrência Pública e Tomada de Preços tiveram por objeto a contratação de obras e serviços de engenharia, especificamente para construção e reformas de Fóruns no interior do Estado. Desse modo, a fiscalização desses processos está inserida na competência especializada e exclusiva da Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura deste Tribunal de Contas, conforme dispõe a Resolução Normativa TCE/MT n.º 01/2022.

2.3 Pagamentos de Despesas

No exercício de 2021 o Poder Judiciário empenhou despesas no montante de **R\$ 1.652.424.866,90** (um bilhão, seiscentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), liquidou **R\$ 1.546.994.842,39** (um bilhão, quinhentos e quarenta e seis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) e pagou **R\$ 1.488.934.000,66** (um bilhão, quatrocentos e oitenta e oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil e sessenta e seis centavos).

De acordo com a Equipe Técnica, em especial aos pagamentos de serviços terceirizados, verificou-se que existem controles administrativos suficientes para mitigar riscos de pagamentos indevidos, conforme a elaboração de Pareceres Contábeis de revisão emitido em cada processo administrativo (fls. 3-29, doc. digital 215623/2022).





Da análise aos processos administrativos de pagamentos, conforme amostra, conclui-se que não foram encontradas irregularidades relevantes.

2.4 Diárias

No exercício de 2021, o Funajuris concedeu processos de diárias civis e militares, correspondendo a um total de recursos equivalente a R\$ 2.553.235,58 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme FIP 002 juntado às fls. 108 a 117 do Documento digital Anexo do Relatório ou Informação Técnica n.^º 206928/2022.

A Secex não constatou irregularidades nas concessões e prestações de contas das diárias autorizadas pelo Funajuris.

2.5. Adiantamentos

No exercício de 2021, o Funajuris concedeu processos de Concessão de Adiantamentos – CAD's, no valor de R\$ 3.761.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil reais), conforme FIP 004 juntado às fls. 01 a 19 do Documento digital – Documento digital Anexo do Relatório ou Informação Técnica n.^º 206928/2022.

A Secex apontou que não foram constatadas irregularidades relevantes, entretanto, identificou que nos seguintes casos a compra de água mineral e gás que, a princípio, por sua previsibilidade, poderiam ser abarcadas por processo licitatório.

Número EMP	Beneficiário	Valor	Data de Recebimento	Processo	Doc. Digital 215623/2022
03601.0001.21.001302-5	Alcir Joaquim Dos Anjos	3.000,00	18/03/2021	3/2021	Fl. 52
03601.0001.21.001510-9	Alcir Joaquim Dos Anjos	3.000,00	07/04/2021	04/2021	Fl. 55
03601.0001.21.001895-7	Alcir Joaquim Dos Anjos	3.000,00	12/05/2021	05/2021	Fl. 61
03601.0001.21.000870-6	Angela Borges de Oliveira	4.000,00	15/02/2021	562503/2021	Fl. 38
03601.0001.21.004358-7	Lucinete Oliveira Sousa	4.000,00	17/11/2021	11/2021	Fl. 93



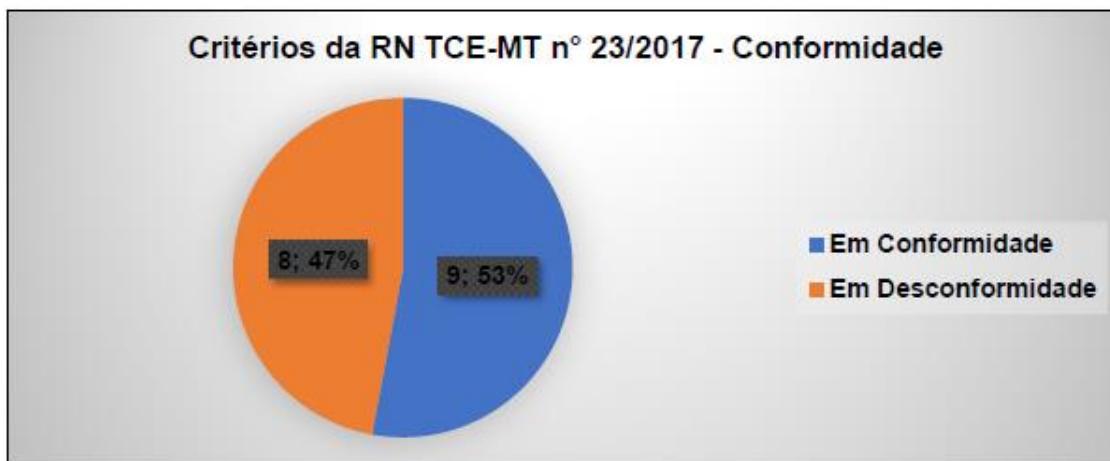


Diante dessa constatação, sugeriu a **expedição de determinação** à Coordenadoria Administrativa do Tribunal de Justiça/MT para que avalie a viabilidade da realização de procedimento licitatório para suprir as Comarcas com bens e serviços em que a demanda é passível de planejamento ao longo do exercício.

2.6 Transparência

A equipe técnica realizou a análise do cumprimento da Transparência Ativa por amostragem. Dessa forma, do total de 84 itens de verificação distribuídos nos 17 critérios, foi selecionado 1 (um) item dentro de cada critério, e, excepcionalmente, o item terceiro item em caso de impossibilidade de verificação do item inicialmente selecionado.

Dessa maneira, foram analisados 15 (quinze) itens de verificação, o equivalente a 17, 86% do total de itens obteve-se o seguinte resultado:



Os itens considerados em desconformidade, em número de 9, representa o equivalente a 53% da amostra analisada, bem como 10,71% do total de itens de verificação que compõem a população.

Em face do resumo da análise apresentada no Anexo II, a Secex constatou que o Poder Judiciário/MT não está cumprindo adequadamente as





regras de Transparência Ativa estabelecidas na Resolução Normativa TCE-MT n.º 23/2017.

Em face dessas constatações, a Secex sugeriu ao Relator a **expedição de determinação** à Coordenadoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça/MT para que realize procedimento de exame a fim de avaliar a aderência da Transparência Ativa do Poder Judiciário/MT à totalidade dos critérios e dos itens de verificação constantes do grupo “7” do Anexo Único da Resolução Normativa TCE-MT nº 23/2017, após, que seja elaborado Relatório Conclusivo a ser encaminhado à gestão do TJ/MT para fins de providências necessárias ao cumprimento da Resolução.

2.6.1 Divulgação de Informações x Proteção de Dados

A equipe técnica apontou que durante os exames realizados nos processos administrativos de pagamentos do Poder Judiciário/MT foram constatadas inconsistências na amplitude das informações constantes dos documentos disponibilizados ao acesso público por meio do Sistema de Controle de Informações Administrativas – CIA.

Informou que essas inconsistências podem estar em desacordo com as disposições inseridas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Em face dessas constatações, a Secex sugeriu ao Relator a expedição de determinação à Coordenadoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça/MT para avaliar a necessidade de adequação das informações documentais disponibilizadas para consulta pública, via internet, pelo Controle de Informações Administrativas – CIA, às disposições constantes na Lei n.º 13.709/2018.

3. Prestação de Contas





A Equipe Técnica, em consulta ao Sistema Aplic, em 06/10/2022, consignou a tempestividade do encaminhamento das prestações de contas mensais pelo Poder Judiciário/MT.

Consulta Prestação de Contas							
Consultar Prestação de Contas							
Consulta Prestação de Contas							
Sistema Aplic [Modulo Auditoria] > TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 0213180000110 - - [Consulta Prestação de Contas]							
Competência	Prazo	Plazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em atraso	Controle
LEIA	04/01/2021				NÃO ENVIADO	640	0
LEDO					NÃO ENVIADO	640	0
Janeiro	01/01/2021		25/03/2021 18:01:42	25/03/2021 18:01:43	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Fevereiro	21/02/2021		18/03/2021 17:01:19	24/03/2021 18:01:49	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Marcos	30/03/2021		26/04/2021 18:01:18	26/04/2021 18:01:29	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Abril	31/04/2021		24/05/2021 18:36:28	24/05/2021 18:36:29	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Maios	30/05/2021		24/06/2021 15:02:03	24/06/2021 15:02:03	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Junho	02/06/2021		26/07/2021 12:01:33	26/07/2021 12:01:33	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Julho	31/07/2021		27/08/2021 12:00:18	27/08/2021 12:00:18	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Agosto	30/08/2021		27/09/2021 12:00:18	27/09/2021 12:00:18	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Setembro	01/11/2021		25/10/2021 09:02:21	25/10/2021 09:02:21	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Outubro	30/11/2021		25/11/2021 11:03:51	25/11/2021 11:03:51	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Novembro	31/12/2021		27/12/2021 09:02:24	27/12/2021 09:02:24	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Dezembro	31/01/2022		13/02/2022 16:00:21	13/02/2022 16:00:21	ENVIADO FORA DO PRAZO	13	0
Contas de Governo	16/04/2022				NÃO ENVIADO	177	0

Consulta Prestação de Contas							
Consultar Prestação de Contas							
Consulta Prestação de Contas							
Sistema Aplic [Modulo Auditoria] > TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 0213180000110 - - [Consulta Prestação de Contas]							
Competência	Prazo	Plazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em atraso	Controle
LEIA	04/01/2021				NÃO ENVIADO	640	0
LEDO					NÃO ENVIADO	640	0
Janeiro	01/01/2021		25/02/2021 08:01:22	25/02/2021 08:01:22	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Fevereiro	21/02/2021		24/03/2021 17:01:19	24/03/2021 17:01:19	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Marcos	30/03/2021		23/04/2021 18:36:36	23/04/2021 18:36:36	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Abri	31/04/2021		26/05/2021 18:01:28	26/05/2021 18:01:28	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Maios	30/05/2021		24/06/2021 20:31:35	24/06/2021 20:31:35	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Junho	02/06/2021		24/07/2021 12:01:33	24/07/2021 12:01:33	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Julho	31/07/2021		25/08/2021 18:01:42	25/08/2021 18:01:42	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Agosto	30/08/2021		27/09/2021 12:00:15	27/09/2021 12:00:15	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Setembro	01/11/2021		27/10/2021 17:00:58	27/10/2021 17:00:58	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Outubro	30/11/2021		23/11/2021 20:01:55	23/11/2021 20:01:55	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Novembro	31/12/2021		27/12/2021 14:02:15	27/12/2021 14:02:15	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Dezembro	31/01/2022		13/02/2022 16:00:17	13/02/2022 16:00:23	ENVIADO FORA DO PRAZO	13	0
Contas de Governo	16/04/2022				NÃO ENVIADO	177	0

Folha de Pagamento							
Consulta Prestação de Contas							
Consulta Prestação de Contas							
Sistema Aplic [Modulo Auditoria] > TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 0213180000110 - - [Consulta Prestação de Contas]							
Competência	Prazo	Plazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em atraso	Controle
LEIA	04/01/2021		05/01/2021 18:00:00	05/01/2021 18:00:00	NÃO ENVIADO	640	0
LEDO					NÃO ENVIADO	640	0
Janeiro	08/04/2021		26/03/2021 16:23:09	26/03/2021 16:23:09	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Marco	31/05/2021		27/04/2021 16:18:33	27/04/2021 16:18:33	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Abri	30/06/2021		26/05/2021 19:36:10	26/05/2021 19:36:10	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Maios	02/06/2021		25/06/2021 18:56:01	25/06/2021 18:56:01	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Junho	31/06/2021		26/07/2021 18:00:11	26/07/2021 18:00:11	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Julho	30/07/2021		27/08/2021 16:59:49	27/08/2021 16:59:49	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Agosto	01/08/2021		28/09/2021 14:29:33	28/09/2021 14:29:33	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Setembro	30/09/2021		29/10/2021 12:32:05	29/10/2021 12:32:05	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Outubro	03/10/2021		29/11/2021 15:42:10	29/11/2021 15:42:10	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Novembro	31/10/2021		29/12/2021 02:03:33	29/12/2021 02:03:33	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Dezembro	28/01/2022		29/01/2022 16:22:13	29/01/2022 16:22:13	ENVIADO NO PRAZO	0	0

Consulta Documentos da LRF							
Consulta Documentos da LRF							
Consulta Documentos da LRF							
Sistema Aplic [Modulo Auditoria] > TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 0213180000110 - - [Consulta Documentos da LRF]							
Competência	Prazo	Plazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em atraso	Controle
LEIA	04/01/2021		05/01/2021 18:00:00	05/01/2021 18:00:00	NÃO ENVIADO	640	0
LEDO					NÃO ENVIADO	640	0

Fonte: Sistema Aplic => Prestação de Contas => Prestação de Contas: Funajuris e TJ/MT; e, Aplic => Informes mensais=> Consulta aos Documentos da LRF.

A Secex informou que houve excesso ao prazo final para encaminhamento das informações eletrônicas (TJ/MT e Funajuris) apenas para a competência de dezembro/2021, cujo prazo final regulamentar foi de até 31/01/2022, mas o envio ocorreu em 16/02/2022.

No entanto, em razão de um único atraso durante todo o ano de 2021 e que o lapso de 13 (treze) dias úteis não comprometeu o exame das informações mensais, não foi apontada irregularidade. Informou ainda que essas hipóteses de atrasos são tratadas/apuradas em processos eletrônicos apartados





de Representações de Natureza Interna, nos termos da Resolução Normativa n.º 17/2016 do TCE-MT.

O Relatório de Gestão Fiscal (artigos 54-55 da LRF) e o Relatório de Avaliação dos Resultados dos Programas Governamentais, foram apresentados tempestivamente ao Sistema Aplic.

No Relatório Técnico consta que o Tribunal de Justiça encaminhou a este Tribunal a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo regimental.

4. Sistema de Controle interno (SCI)

A equipe técnica apontou que consulta ao endereço eletrônico: <https://auditoria.tjmt.jus.br/pagina/3>, acesso em 05/10/2022, localizou documentos indicando que a Coordenadoria de Controle Interno - CCI do Poder Judiciário/MT estabelece instrumentos de planejamento de médio e curto prazos para a realização dos seus trabalhos de fiscalização, conforme a edição do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP e do Plano Anual de Auditoria – PAA. Nesse mesmo endereço também é possível localizar diversos Enunciados Orientativos sobre vários temas editados pela CCI.

Em relação às Contas Anuais de Gestão do Poder Judiciário/MT de 2021, a Secex constatou que a CCI, cumprindo as disposições estabelecidas no Anexo Único da Resolução Normativa TCE-MT n.º 03/2015, emitiu Parecer Técnico Conclusivo sobre as contas (doc. digital 18387/2022, páginas 03-112).

No mencionado Parecer Técnico Conclusivo, além da análise orçamentária financeira das Unidades Orçamentárias do Poder Judiciário/MT, em 2021, são apresentadas as ações implementadas e realizadas pela CCI no exercício, dentre essas são relacionados vários Relatórios Técnicos (Auditorias) produzidos sobre a atuação das áreas administrativas do Poder.





A equipe técnica constatou que a CCI é institucionalizada, atua continuamente e contribui para a disseminação do “ambiente de controle” nas áreas administrativas do Poder Judiciário/MT.

Em relação à estrutura organizacional do Poder Judiciário/MT, especificamente para as áreas de gestão, a equipe técnica pontuou que ela é disciplinada de forma geral pelos anexos complementares da Lei estadual nº 8.814/2008, que instituiu o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Todavia, o detalhamento apresentado na Lei é insuficiente para determinação, com exatidão, dos elementos de identificação das atribuições e das responsabilidades para cada cargo integrante da gestão, em níveis estratégico e tático.

Em face dessas constatações, a Secex sugeriu ao Relator a **expedição de determinação** à Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Poder Judiciário/MT para que determine à área técnica competente do Poder Judiciário/MT para que edite normas internas especificando as atribuições e as responsabilidades para cada cargo/função de chefia, direção e assessoramento integrante das Coordenadorias administrativas vinculadas à Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, conforme Anexo III da Lei Estadual nº 8.814/2008 (atualizada até a Lei nº 11.727/2022).

É o relatório.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 5 de junho de 2023.

(assinatura digital)¹
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

